

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO À ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NOS MUNICÍPIOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRANGA (DO1), PIRACICABA (DO2), SANTO ANTÔNIO (DO3) E MANHUAÇU (DO6), CONTEMPLADOS PELO PROTRATAR PROJETOS DE 2024 E 2025.

Governador Valadares/MG, setembro de 2026.

SUMÁRIO

1. CONCEITOS PRELIMINARES IMPORTANTES	4
2. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	6
3. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA.....	11
4. CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DA CONTRATAÇÃO	14
4.1. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – DO1	15
4.2. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – DO2	16
4.3. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO – DO3.....	17
4.4. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU – DO6.....	19
5. A ESCOLA DE PROJETOS	21
6. PROGRAMA 13 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O SETOR DE SANEAMENTO.....	22
6.1. INICIATIVA PROTRATAR PROJETOS – AFLUENTES	23
7. OBJETO	24
8. JUSTIFICATIVA	25
9. DOS PARTICIPANTES DIRETOS E INDIRETOS	26
10. DEFINIÇÕES	27
11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	28
12. ÁREA DE ATUAÇÃO	31
13. MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES	33
14. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA	35
14.1. MACROATIVIDADE 1 - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES.....	35
14.2. MACROATIVIDADE 2 - ATIVIDADES TÉCNICAS.....	35
14.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	39
15. PRODUTOS/SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA	40
15.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO (MACROATIVIDADE 1)	42
15.2. PRODUTO 2 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DE PRODUTOS – DAP (MACROATIVIDADE 2).....	44
16. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	44

16.1.	VERSIONAMENTO E CONTROLE DOCUMENTAL	47
16.2.	BACKUP, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS 49	
16.3.	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO TÉCNICO	51
17.	EQUIPE TÉCNICA	52
17.1.	EQUIPE CHAVE	52
17.2.	EQUIPE COMPLEMENTAR	56
18.	MODALIDADE DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO	61
18.1.	REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE	61
18.2.	ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA (PT)	61
18.3.	ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO	61
18.4.	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL	62
19.	VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	62
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	68
21.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	72
22.	FONTE DE RECURSOS	73
23.	PAGAMENTO	75
24.	CONDIÇÕES DE GARANTIA	75
25.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	75
26.	MATRIZ DE RISCO	76
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	82



1. CONCEITOS PRELIMINARES IMPORTANTES

Preliminarmente, para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH):** instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 13.199/99.
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 04 a 05 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **CBH-Afluentes:** Órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Doce, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH. Nesse caso, o termo faz referência aos CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Manhuaçu e Caratinga;
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares-MG, atual ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês afluentes mineiros do Rio Doce. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR.
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia;
- **GERENCIADORA:** Empresa contratada pela AGEDOCE para dar apoio à Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização das atividades

relacionadas à elaboração de projetos de Sistemas coletivos de Esgotamento Sanitário – SES, e Sistemas de Abastecimento de Água;

- **Empresa Projetista:** Empresa contratada para a execução dos serviços de elaboração dos projetos de Esgotamento Sanitários dos municípios contemplados pelo Programa P13 – Programa Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento.
- **Equipe Chave:** Equipe principal responsável pela execução das atividades, objeto deste TdR, durante toda a vigência do contrato;
- **Equipe Complementar:** Equipe responsável pela avaliação e aprovação dos projetos das disciplinas específicas durante determinados períodos durante a vigência do contrato.
- **Sistema coletivo de Esgotamento Sanitário (SES):** conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de coletar e tratar os esgotos domésticos e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.
- **Sistemas de Abastecimento de Água (SAA):** conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de tratar e distribuir água tratada.
- **ART:** documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o

adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- **Projeto Executivo:** conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR):** Documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia

Geral. Essa estrutura é responsável pela macrogestão da Matriz e das Filiais. A Figura 1 apresenta o organograma da AGEVAP.

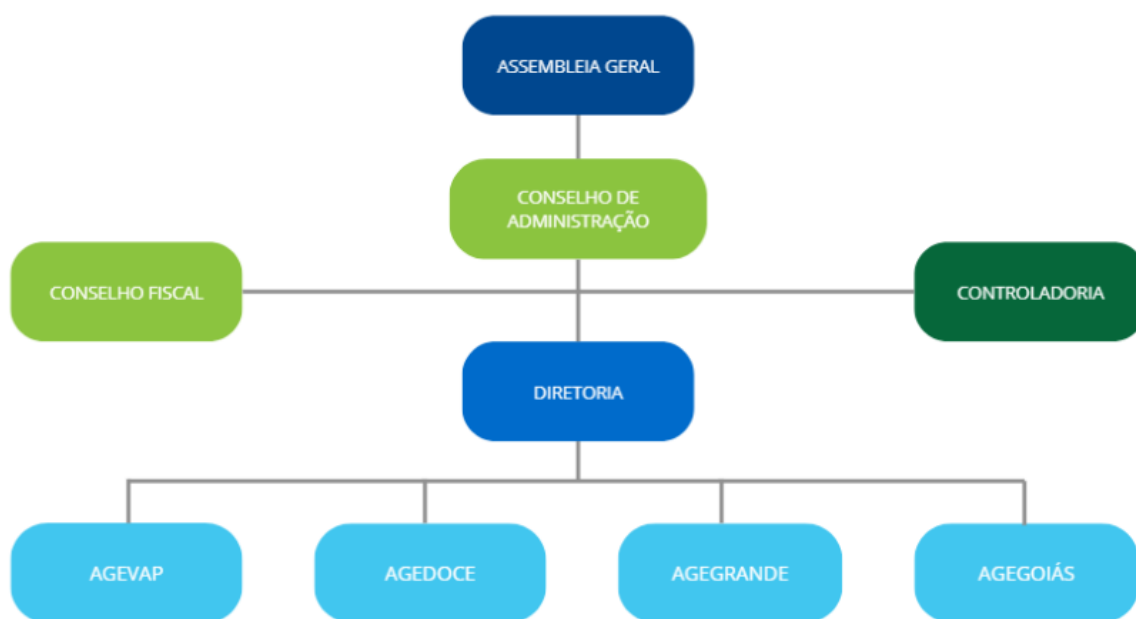


Figura 1 - Organograma da AGEVAP.

A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

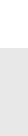
Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos instrumentos celebrados, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Quadro 1 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2036
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026



Instrumentos celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantins e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Paraíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

A Figura 2 mostra o mapa com o território atendido pela Associação.

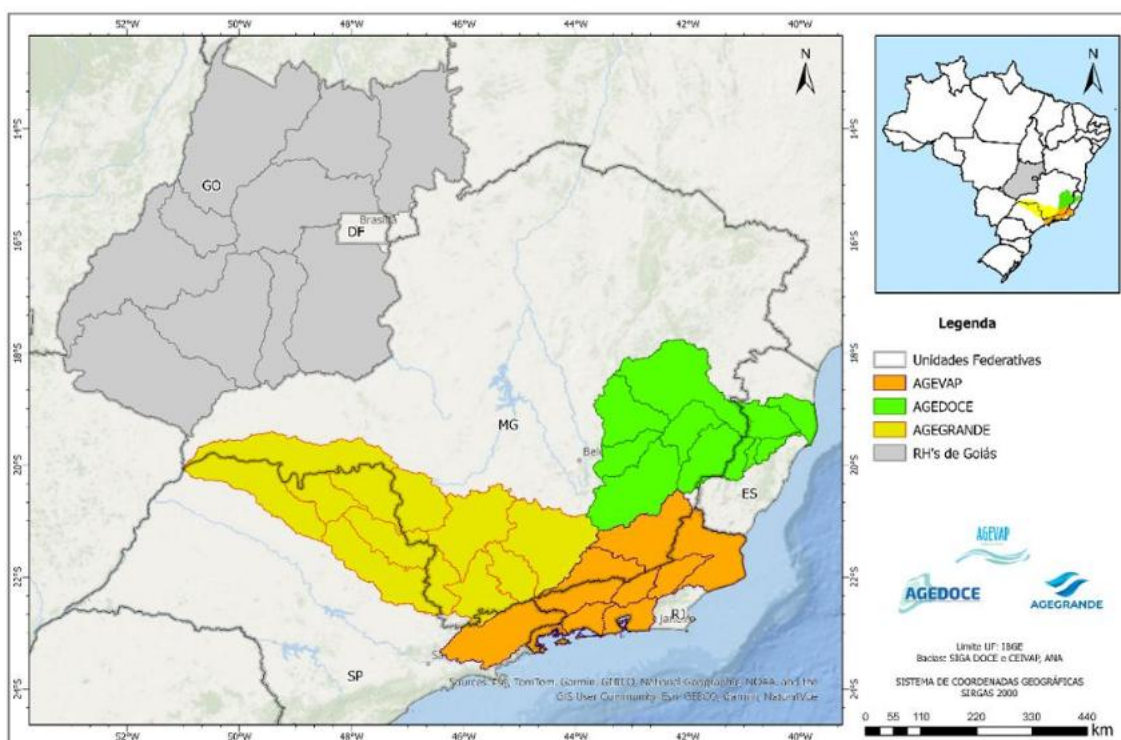


Figura 2 - Território abrangido pela Associação.

Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Em 29 de dezembro de 2025, houve a celebração do novo Contrato de Gestão firmado entre as entidades, sob o número 035/2025.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu. O novo Contrato de Gestão, 002/2025, foi celebrado no dia 29 de dezembro de 2025 entre AGEVAP e IGAM.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

3. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a

respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;

- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

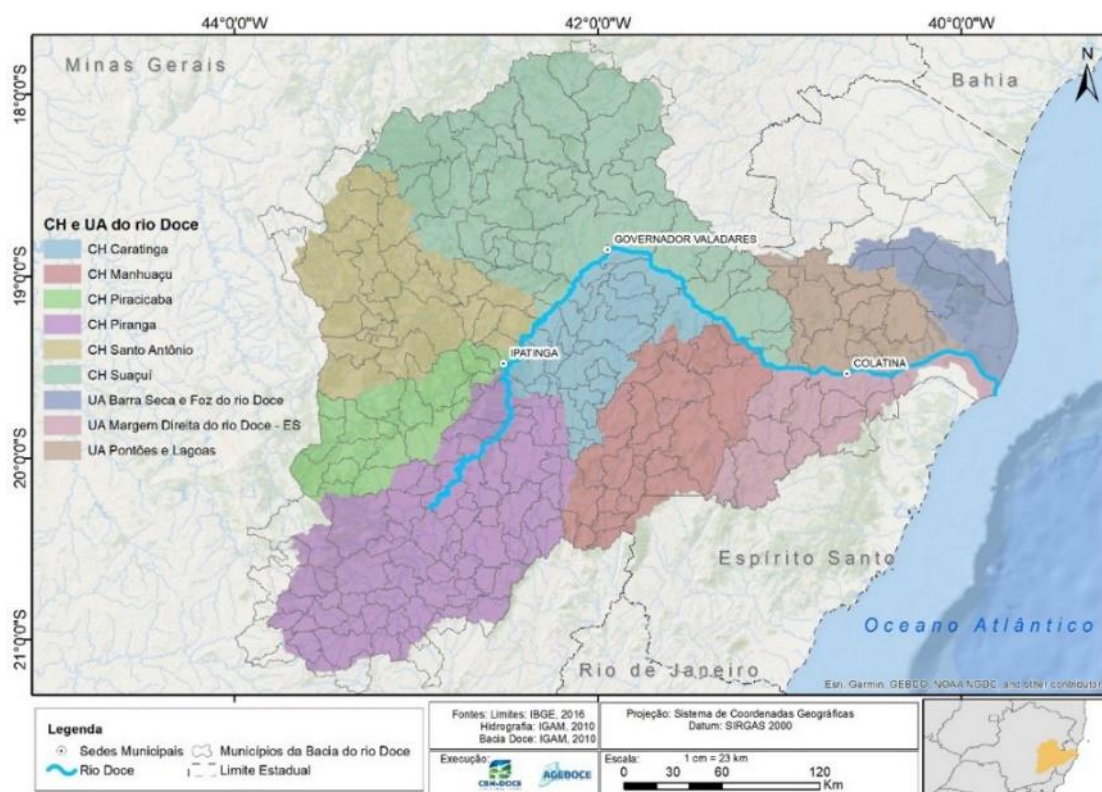


Figura 3 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise.

4. CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), por meio da Deliberação Normativa nº 66, de 17 de novembro de 2020, estabeleceu as Unidades Estratégicas de Gestão (UEGs). As UEGs vêm substituir as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs).

As UEGs são regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento e são compostas por Circunscrições Hidrográficas (CH).

4.1. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – DO1

A CH DO1 insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. Possui uma área de 17.571,37 km², constituindo-se na segunda maior unidade da bacia do rio Doce, em termos de área (Figura 4).

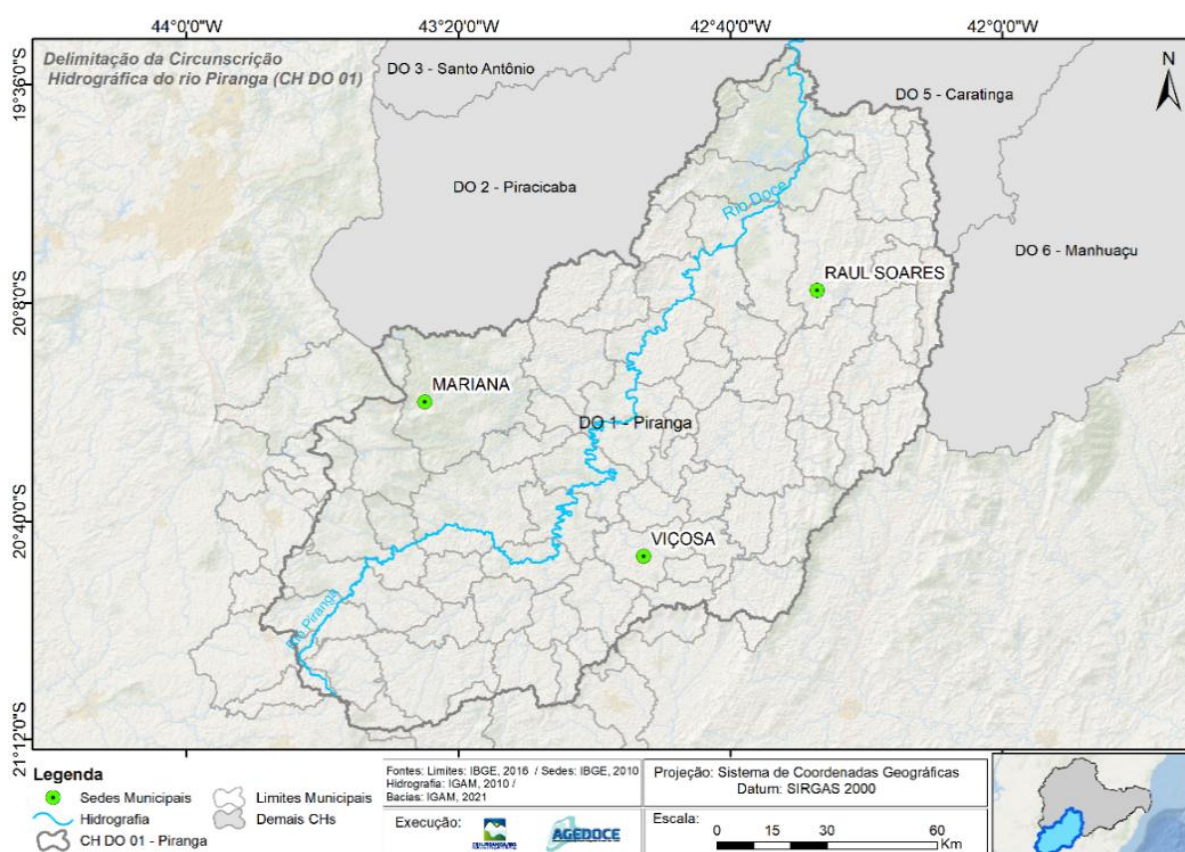


Figura 4 - Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga - CH DO1.

A CH DO1 estende-se desde as nascentes do rio Piranga até as proximidades do Parque Estadual do Rio Doce. É composta pelas bacias hidrográficas do rio Piranga propriamente dita, que ocupa uma área de 6.606 km², pela bacia hidrográfica do rio do Carmo, com área de 2.278 km², pela bacia do rio Casca, com área de 2.510 km² e pela bacia hidrográfica do rio Matipó, com 2.550 km². As áreas destas bacias hidrográficas são ainda acrescidas das áreas de drenagem de outros córregos de contribuição hídrica menos representativa, que drenam diretamente para o rio Doce,

por ambas as margens, chamada área incremental Piranga (DO1), a qual ocupa 3.626 km².

4.2. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – DO2

A Circunscrição Hidrográfica DO2, correspondente à bacia hidrográfica do rio Piracicaba pertence a UEG Afluentes do rio Doce (Figura 5).

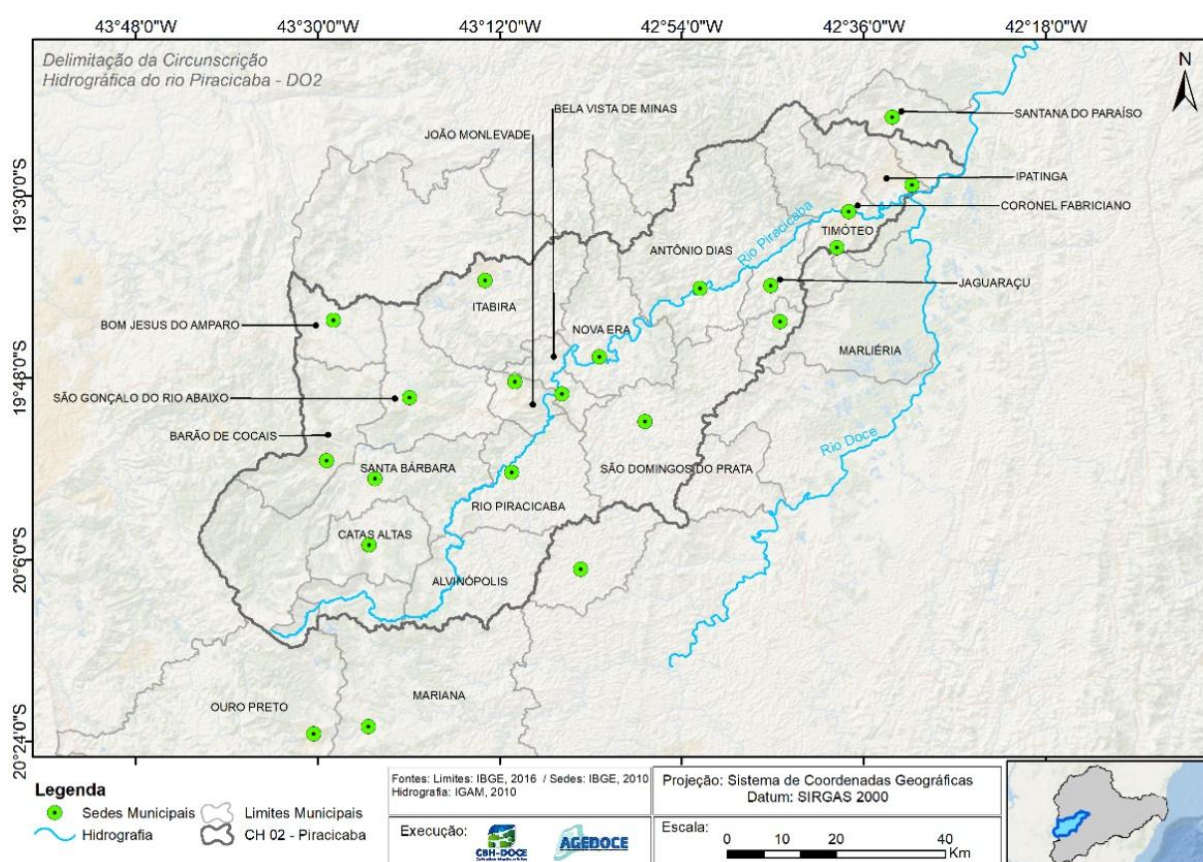


Figura 5 - Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO2 Piracicaba.

A bacia hidrográfica do rio Piracicaba tem 5.465,38 km² de área, representando cerca de 1% do território do Estado de Minas Gerais, integrando a bacia hidrográfica do rio Doce. O rio Piracicaba possui 241 quilômetros de extensão, tendo sua nascente principal na Serra do Espinhaço, no município de Ouro Preto, e sua foz no rio Doce localiza-se na divisa dos municípios de Ipatinga e Timóteo. Seus afluentes são os rios Turvo, Conceição, Una, Machado, Santa Bárbara, Peixe e Prata. Além dos rios mais

significativos, ao longo do seu curso, o rio Piracicaba recebe a descarga de quase uma centena de córregos e ribeirões, os quais compõem sua rede de drenagem.

Aproximadamente 800 mil pessoas vivem na Bacia do Piracicaba, a qual compreende 21 municípios: Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Itabira, Jaguarapu, João Monlevade, Mariana, Marliéria, Nova Era, Ouro Preto, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, Timóteo.

Sua topografia é acidentada e há alto índice de erosão. A vegetação original, composta de 90% de Mata Atlântica, foi devastada e o percentual remanescente é de apenas 0,2%. A área possui minerações, lavras de materiais preciosos, quatro grandes siderúrgicas em áreas urbanas e grandes extensões de reflorestamento. Dentre suas áreas de conservação ambiental, estão a Reserva Particular de Proteção Natural do Caraça, com 10 mil hectares, o Parque Estadual do Rio Doce, com 37 mil hectares, a Reserva da Biosfera e a Unidade Ambiental de Peti.

4.3. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO – DO3

A Circunscrição Hidrográfica DO3, correspondente à bacia hidrográfica do rio Santo Antônio pertence a UEG Afluentes do rio Doce (Figura 6).

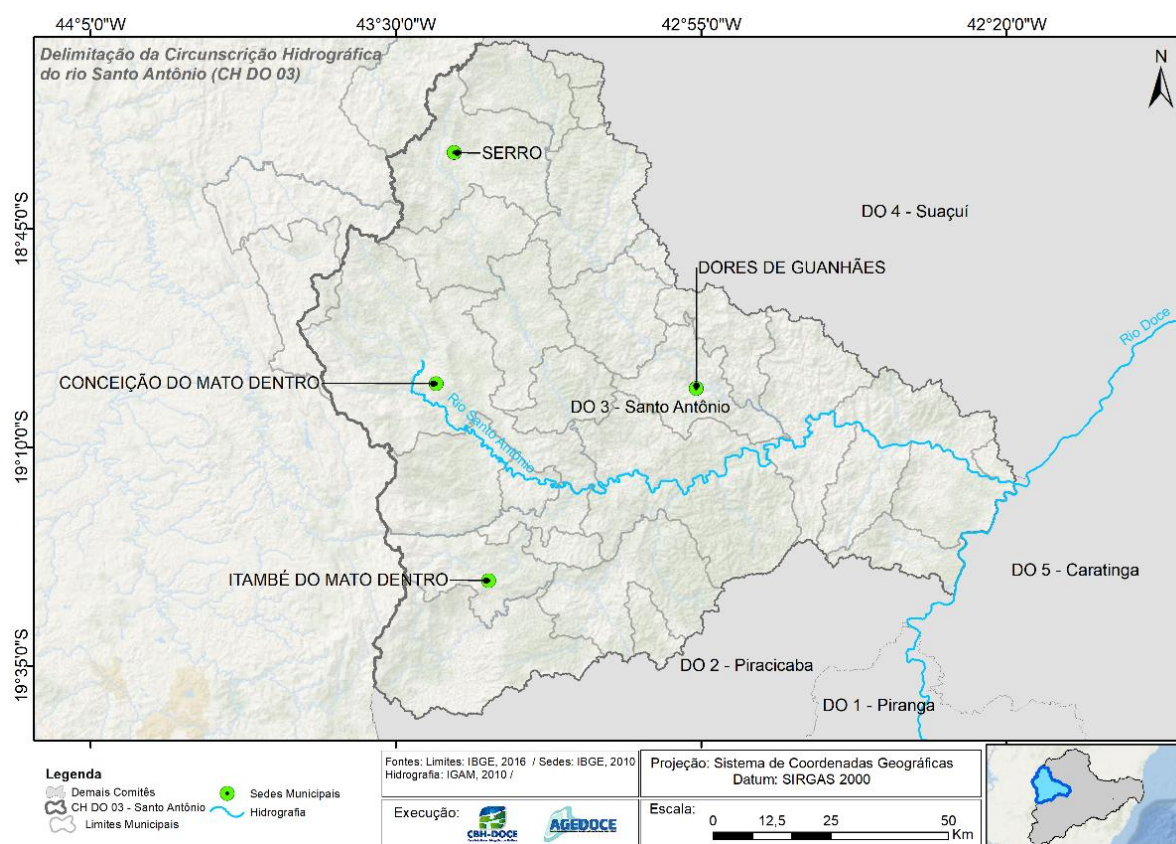


Figura 6 - Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO3 Santo Antônio.

A Bacia Hidrográfica Rio Santo Antônio faz parte da macrobacia do rio Doce e insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais, na região do Vale do Rio Doce, ocupando uma área de 10.429,46 quilômetros quadrados. Seus principais cursos d'água, além do Rio Santo Antônio são os Rios Guanhanes, do Peixe, Tanque e Preto do Itambé. O rio Santo Antônio nasce na Serra do Espinhaço no município de Conceição do Mato Dentro e tem 280 quilômetros de extensão.

A bacia engloba, total ou parcialmente, 29 municípios, dos quais 23 têm suas sedes na área. São eles: Açucena, Alvorada de Minas, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Dolores de Guanhanes, Ferros, Guanhanes, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Joanésia, Materlândia, Mesquita, Morro do Pilar, Naque, Passabém, Sabinópolis, Santa Maria de Itabira,

Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas e Serro.

A população total da bacia é de 182 mil pessoas, conforme dados do Censo 2007 citados no Plano de Ação de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (PARH2010). Na economia, o setor de serviços responde por 44% do Produto Interno Bruto (PIB) da região, seguido do industrial, no qual se destacam a extração de minério de ferro pela Companhia Vale do Rio Doce, principalmente no município de Itabira, e as indústrias de celulose, como a de Belo Oriente. Na agropecuária, as principais atividades são a pecuária e o cultivo de cana de açúcar, café e milho.

A região é fortemente suscetível à erosão em 56% de sua área. Para esse quadro, contribuem fatores como relevo acidentado, chuvas torrenciais, solos sensíveis e atividade mineradora.

4.4. CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU – DO6

A Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6) integra a rede de drenagem afluente à margem direita do médio Rio Doce, com sua delimitação ao norte pela bacia deste rio. O Rio Manhuaçu possui suas nascentes na porção sul da bacia, no município de São João do Manhuaçu, e percorre inicialmente no sentido norte, alterando seu curso para o nordeste até encontrar o Rio Doce no município de Aimorés.

A bacia abrange uma área total de 9.195 km², distribuída majoritariamente em Minas Gerais (98%), com uma pequena porção no Espírito Santo (2%) (Figura 7). Ao todo, a CH DO6 envolve total ou parcialmente 28 municípios, sendo 17 deles totalmente inseridos na bacia e dois localizados também na porção capixaba. São eles: Aimorés, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvarenga, Caratinga, Chalé, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Durandé, Imbéde, Inhapim, Ipanema, Itueta, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Mutum, Pocrane, Reduto, Resplendor, Santa Rita do Itueto, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do

Mantimento, Simonésia e Taparuba pertencentes a Minas Gerais e os municípios de Ibatiba e Iúna, no Espírito Santo.

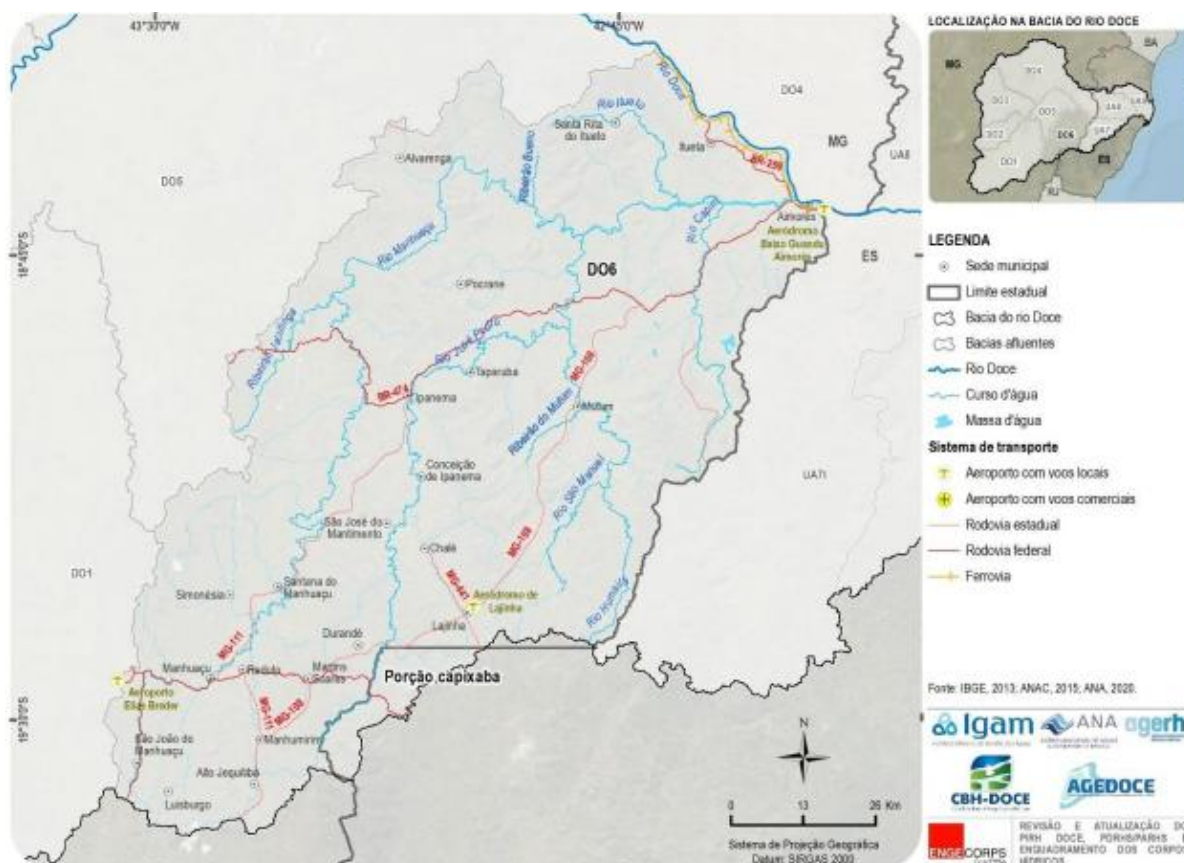


Figura 7 – Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO6 Manhuaçu.

A população da bacia do Rio Manhuaçu passou de 304.170 habitantes em 2010 para 725.180 em 2020, indicando um crescimento de 7% no período, segundo projeções do Atlas Águas. Desses, 68% residem em áreas urbanas, enquanto 32% vivem em regiões rurais. Em termos econômicos, o Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios com sede na bacia foi de R\$ 5,4 bilhões em 2018. Os setores de serviços (42,8%) e administração pública (25,1%) lideram a composição do PIB, seguidos pela indústria (14,2%), agropecuária (9,9%) e impostos (8,0%).

Com relação às características pedológicas, a bacia apresenta quatro classes de solo principais, conforme o mapa de Pedologia do Brasil (IBGE, 2021): Latossolo (60,4%), Argissolo (23,3%), Neossolo (12,3%) e Cambissolo (3,1%). Corpos d'água ocupam 0,1% da área, enquanto solos menos expressivos abrangem 0,9%. A região está totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, evidenciando sua importância ambiental.

5. A ESCOLA DE PROJETOS

O Programa Escola de Projetos é uma das estratégias utilizadas pelo CBH-Doce e a AGEDOCE para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia.

O objetivo principal da Escola de Projetos é capacitar, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, os empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano.

As ações previstas para a Escola de Projetos incluem:

- Elaborar estudos para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na Bacia do Rio Doce;
- Elaborar estudos consolidados dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, com base no Acórdão do TCU;
- Planejar e desenvolver estudos, projetos e obras para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica (Programa P21);
- **Acompanhar e dar assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Programa P13);**

- Acompanhar, monitorar e executar os projetos do Programa Rio vivo (Programa 16).

Os principais atores envolvidos no Programa Escola de Projetos são o CBH Doce e seus afluentes, como financiadores, a AGEDOCE e as universidades, como executoras. Além disso, os municípios da bacia e as Organizações Não Governamentais participam de acordo com a seleção de projetos que os envolvam.

6. PROGRAMA 13 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O SETOR DE SANEAMENTO

O Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, tem foco na elaboração de projetos e execução de obras para a implementação e otimização de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Nos PDRHs, o programa é dividido em 2 subprogramas, sendo o programa 13.1 - Aperfeiçoamento dos sistemas de abastecimento de água, incluindo redução de perdas, e 13.2 - Efetivação do enquadramento.

O subprograma 13.1 contempla, em seu escopo, a implementação de quatro ações, com o foco de melhorar os indicadores de atendimento de água e redução de perdas, por meio da elaboração e projetos e execução de obras de sistemas de abastecimento de água dos núcleos populacionais urbanos com o foco de otimizar o sistema e incentivar o uso racional da água.

A ação 13.1.1 – aportar recursos para elaboração de projetos de otimização dos sistemas de abastecimento de água tem o objetivo de apoiar os municípios por meio de financiamento não reembolsável, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a materialização dos projetos de esgotamento sanitários existentes.

O subprograma 13.2 contempla, em seu escopo, a implementação de três ações, com o foco de melhorar os indicadores de esgotamento sanitário da bacia, por meio da

elaboração e projetos e execução de obras de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos núcleos populacionais que causam impacto mais significativo sobre a qualidade das águas dos principais cursos d'água da bacia, considerando a população atingida e, principalmente, a vazão de diluição da carga orgânica lançada, com base nas estimativas de eficiência e dos cenários projetados pela modelagem da qualidade de água.

A ação 13.1.1 – aportar recursos para elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário tem o objetivo de apoiar os municípios por meio de financiamento não reembolsável, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a materialização dos projetos de esgotamento sanitários existentes.

6.1. INICIATIVA PROTRATAR PROJETOS – AFLUENTES

Inicialmente proposto pela AGEVAP, no Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP), o PROTRATAR tem a finalidade de aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, objetivando reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia.

Como resultados benéficos para a despoluição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul, a AGEDOCE replicou a metodologia utilizada para a bacia hidrográfica do rio Doce e seus afluentes, sendo aplicada, inicialmente, na circunscrição hidrográfica do rio Piracicaba no ano de 2023.

O PROTRATAR Projetos - Afluentes é o nome que se dá à execução das ações do Programa 13, priorizado pelo PIRH Doce de 2023 e tem o objetivo de aporte de recursos elaboração de projetos para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água Potável. Nesse termo, em específico, em municípios localizados nas bacias hidrográficas dos

rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu, objetivando otimizar os sistemas de produção e distribuição de água e de esgotamento sanitário, além reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia buscando melhorar os índices de qualidade das águas superficiais na bacia, visando, portanto, o benefício à coletividade, à qualidade e a quantidade de água no rio Doce e seus afluentes.

Nos anos de 2024 e 2025, os CBHs Afluentes publicaram o Editais de Chamamento público nº 03/2024 e 02/2025 com o objetivo de selecionar municípios para serem contemplados com projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Ao todo, foram contemplados 26 municípios que receberam recursos para elaboração de 14 projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e 28 Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários, totalizando 42 sistemas.

Os recursos financeiros destinados à elaboração de projetos e à otimização de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), no âmbito do Programa P13 – Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento, estavam previstos na Ação 2.2.1.1 (Contratação de projetos para otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água).

De forma análoga, foram alocados recursos para a elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), por meio da Ação 2.2.2.1 (Contratação de projetos de sistemas de esgotamento sanitário).

7. OBJETO

Contratação de empresa especializada para apoio à Escola de Projetos no gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) nos municípios das

Circunscrições Hidrográficas dos rios Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3) e Manhuaçu (DO6), contemplados pelo PROTRATAR Projetos de 2024 e 2025.

8. JUSTIFICATIVA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica Afluentes do Rio Doce – CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu – têm entre suas atribuições o acompanhamento e a implementação de ações previstas nos instrumentos de planejamento da bacia, em especial aquelas voltadas ao fortalecimento do setor de saneamento básico nos municípios inseridos em suas áreas de atuação.

Nesse contexto, a execução de projetos e ações estruturantes requer suporte técnico especializado para o adequado gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito dos programas financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos. Nos ciclos de planejamento anteriores e vigentes, os CBHs alocaram recursos para apoio à implementação de projetos de saneamento básico por meio dos Planos de Aplicação Plurianual (PAP) 2026–2030, conforme previsto também no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 da AGEDOCE, contemplando propostas selecionadas por meio dos Editais de Chamamento Público nº 03/2024 e nº 02/2025.

Ressalta-se que a Escola de Projetos é a responsável pela operacionalização e fiscalização das ações executadas para a implementação do programa P13. Contudo, devido à alta demanda de projetos sendo elaborados, de forma concomitante, além da execução dos demais programas priorizados pelo CBHs Afluentes, os Comitês também alocaram recursos para a contratação de uma empresa especializada para apoio à Escola de Projetos no gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de sistemas de abastecimento de água (SAA) e sistemas de esgotamento sanitário (SES) atuando como GERENCIADORA de projetos.

Considerando a exigência técnica individual e a necessária disponibilidade administrativa inerente à condução dessa quantidade de projetos concomitantes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para apoio à Escola de Projetos no gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de sistemas de abastecimento de água (SAA) e sistemas de esgotamento sanitário (SES), sendo essa demanda de contratação formalizada pelo PCA 2026, via DFD nº 29/2026.

Desse modo, justifica-se a contratação de empresa especializada para apoio à escola de projetos, pois mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, organização e controle na execução das ações financiadas com recursos da cobrança pelo uso da água, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento da bacia e para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento nos municípios contemplados.

9. DOS PARTICIPANTES DIRETOS E INDIRETOS

- **AGEDOCE/ Escola de Projetos:** Responsável pela coordenação geral, gestão, supervisão e fiscalização das ações vinculadas à implementação do Programa P13, acompanhando a execução dos Contratos de Transferência, orientando os municípios beneficiários e verificando a aderência dos produtos às diretrizes, aos Termos de Referência e aos objetivos do Programa.
- **Empresa Projetista:** Responsável pela elaboração dos projetos técnicos de Sistemas de Abastecimento de Água — SAA e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário — SES, incluindo estudos, levantamentos, memoriais, peças gráficas, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e demais produtos previstos no contrato firmado com o Município, observando as normas técnicas aplicáveis, termos de referência e as diretrizes estabelecidas pela AGEDOCE/Escola de Projetos.

- **Caixa Econômica Federal:** Atua como agente operador e financeiro dos instrumentos de transferência de recursos, sendo responsável pelos procedimentos operacionais relacionados à conta vinculada, à análise documental, à verificação dos contratos e à avaliação dos projetos de engenharia para fins de acompanhamento, aprovação operacional e liberação dos recursos, conforme regras aplicáveis ao instrumento firmado.
- **GERENCIADORA:** Responsável por prestar apoio técnico e operacional à AGEDOCE/Escola de Projetos no gerenciamento, monitoramento e fiscalização da elaboração dos projetos, auxiliando na análise dos produtos entregues, no controle de prazos, na verificação de conformidade com os respectivos Termos de Referência, Contratos de Transferência e na consolidação de informações para tomada de decisão.
- **Município:** Ente beneficiário e contratante das empresas projetistas, responsável pela condução dos procedimentos administrativos e contratuais necessários à execução dos projetos, bem como pelo acompanhamento, análise, manifestação e aprovação municipal dos produtos elaborados, por meio de sua equipe técnica, garantindo a compatibilidade das soluções propostas com a realidade local e com o interesse público municipal.
- **Grupo de Acompanhamento (GA):** Equipe técnica designada formalmente pelo Gestor Municipal, responsável por acompanhar a elaboração dos projetos, realizar a análise técnica dos produtos apresentados pela empresa projetista, emitir manifestações, solicitar ajustes quando necessário e subsidiar a aprovação municipal dos estudos e projetos desenvolvidos no âmbito do Contrato de Transferência.

10. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares)

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 define o que são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Em termos objetivos, o dispositivo estabelece que:

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual são aqueles que exigem habilitação profissional específica, com predominância de atividade intelectual, relacionados, entre outros, a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias e consultorias técnicas;
- fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- auditorias, controle de qualidade e análises técnicas;
- treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal;
- outras atividades que demandem conhecimento técnico especializado.

A contratação de gerenciadora para apoio à Escola de Projetos (análise, gerenciamento, fiscalização e aprovação de projetos de SAA e SES) se enquadra diretamente nesse conceito, pois envolve **atividade intelectual especializada**, com necessidade de equipe técnica qualificada e experiência comprovada, especialmente nas áreas de engenharia e saneamento.

Nesse contexto, considerando a natureza técnica e a complexidade dos serviços a serem contratados, enquadrados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a contratação deverá ser realizada por meio de **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**.

Tal escolha se justifica pela necessidade de avaliar, de forma equilibrada, tanto a capacidade técnica das licitantes quanto a proposta econômica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sob uma perspectiva ampla, que contemple qualidade, eficiência e aderência aos requisitos técnicos do objeto.

Assim, conclui-se que a modelagem adotada — **Concorrência com julgamento por técnica e preço** — é a que melhor atende ao interesse público, garantindo maior segurança na contratação, mitigação de riscos e efetiva entrega dos resultados pretendidos.

A presente contratação será realizada na forma **presencial**, considerando a inviabilidade operacional momentânea para adoção do formato eletrônico pela AGEDOCE, uma vez que a entidade ainda não dispõe de plataforma eletrônica própria, integrada ou contratada que possibilite a condução segura, eficiente e compatível dos procedimentos licitatórios relacionados ao presente objeto.

A adoção da forma presencial mostra-se necessária especialmente em razão:

- da natureza técnica e especializada do objeto;
- da complexidade do critério de julgamento por técnica e preço;
- da necessidade de análise detalhada da documentação técnica;
- da eventual realização de diligências presenciais;
- da avaliação integrada das propostas técnicas;

- e da necessidade de garantia da adequada condução operacional do certame.

Ressalta-se que a implementação de sistema eletrônico demanda estrutura tecnológica específica, treinamento operacional, parametrização dos procedimentos internos, adequação dos fluxos administrativos e contratação de solução compatível com as necessidades institucionais da entidade, encontrando-se a AGEDOCE em fase de estruturação e amadurecimento de seus procedimentos internos para futura adoção integral do formato eletrônico.

A opção pela forma presencial observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e segurança operacional, visando assegurar a adequada condução do procedimento licitatório, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a realização do certame em formato presencial não acarretará prejuízo à transparência, publicidade, competitividade ou controle dos atos administrativos, uma vez que serão adotadas medidas de ampla divulgação do procedimento, disponibilização prévia dos documentos licitatórios, registro integral em ata, gravação em áudio e vídeo da sessão pública e demais mecanismos de controle e publicidade aplicáveis.

A presente justificativa encontra respaldo:

- no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e no art. 7º, §6º, da Resolução ANA nº 122/2019, que admitem a realização de procedimentos licitatórios na forma presencial mediante motivação devidamente justificada pela contratante.

A presente contratação observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Portaria IGAM nº 17/2026, que estabelece as normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços, obras, bens e locações com recursos oriundos

da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito das entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

12. ÁREA DE ATUAÇÃO

12.1. Ao todo, a CONTRATADA atuará junto a até 26 (vinte e seis) municípios, inseridos nas Circunscrições Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu, desempenhando atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de até 42 (quarenta e dois) projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), conforme apresentado na Tabela 1.

Nº	Município	CH ¹	Descrição	Projeto	Referência	Localidade
1	Abre Campo	DO1	Piranga	SAA	ECP 02/2025	Sede
2	Alvinópolis	DO1	Piranga	SES	ECP 03/2024	Sede
3	Amparo do Serra	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Sede
4	Araponga	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Sede
5	Caranaíba	DO1	Piranga	SAA	ECP 02/2025	Sede
6	Caranaíba	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Sede
7	Coimbra	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Sede
8	Pedra Bonita	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Sede
9	Piranga	DO1	Piranga	SES	ECP 03/2024	Sede
10	Piranga	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Pinheiros Altos

¹ CH – Circunscrição Hidrográfica

Nº	Município	CH¹	Descrição	Projeto	Referência	Localidade
11	Raul Soares	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	São Vicente da Estrela
12	Raul Soares	DO1	Piranga	SES	ECP 03/2024	Santana do Tabuleiro
13	Raul Soares	DO1	Piranga	SAA	ECP 03/2024	Vermelho Velho
14	Ressaquinha	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Simão Tamm
15	Rio Casca	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Vista Alegre
16	São Domingos do Prata	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Ilhéus do Prata
17	São Domingos do Prata	DO1	Piranga	SES	ECP 03/2024	Juiraçu
18	São Domingos do Prata	DO1	Piranga	SAA	ECP 03/2024	Juiraçu
19	São Miguel do Anta	DO1	Piranga	SES	ECP 02/2025	Sede
20	Vermelho Novo	DO1	Piranga	SAA	ECP 03/2024	Sede
21	Viçosa	DO1	Piranga	SAA	ECP 03/2024	Sede
22	Viçosa	DO1	Piranga	SES	ECP 03/2024	Sede
23	Viçosa	DO1	Piranga	SAA	ECP 02/2025	Sede
24	Alvinópolis	DO2	Piracicaba	SES	ECP 03/2024	Sede
25	Bela Vista de Minas	DO2	Piracicaba	SES	ECP 03/2024	Sede
26	Bom Jesus do Amparo	DO2	Piracicaba	SES	ECP 03/2024	Sede
27	João Monlevade	DO2	Piracicaba	SAA	ECP 02/2025	Sede
28	João Monlevade	DO2	Piracicaba	SES	ECP 03/2024	Sede



Nº	Município	CH ¹	Descrição	Projeto	Referência	Localidade
29	João Monlevade	DO2	Piracicaba	SAA	ECP 03/2024	Sede
30	São Domingos do Prata	DO2	Piracicaba	SES	ECP 02/2025	Santana do Alfíe
31	São Domingos do Prata	DO2	Piracicaba	SAA	ECP 02/2025	Santana do Alfíe
32	São Domingos do Prata	DO2	Piracicaba	SES	ECP 03/2024	Vargem Linda
33	São Domingos do Prata	DO2	Piracicaba	SAA	ECP 03/2024	Vargem Linda
34	Açucena	DO3	Santo Antônio	SES	ECP 03/2024	Sede
35	Dom Joaquim	DO3	Santo Antônio	SES	ECP 02/2025	Sede
36	Sabinópolis	DO3	Santo Antônio	SAA	ECP 02/2025	Sede
37	Alto Jequitibá	DO6	Manhuaçu	SES	ECP 02/2025	Sede
38	Alvarenga	DO6	Manhuaçu	SES	ECP 03/2024	Sede
39	Luisburgo	DO6	Manhuaçu	SAA	ECP 02/2025	Sede
40	Luisburgo	DO6	Manhuaçu	SES	ECP 03/2024	Sede
41	Manhuaçu	DO6	Manhuaçu	SAA	ECP 02/2025	Ponte do Silva
42	Taparuba	DO6	Manhuaçu	SES	ECP 03/2024	Sede

Tabela 1 - Municípios previstos para contemplação pelos Editais de Chamamento Público nº 03/2024 e nº 02/2025.

13. MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A mobilização da equipe técnica e operacional da CONTRATADA deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Autorização de Execução dos Serviços pela

AGEDOCE, não sendo admitida qualquer paralisação ou postergação injustificada do início das atividades previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá concluir a mobilização inicial no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Autorização de Execução, contemplando, no mínimo:

- disponibilização da Equipe Chave;
- definição da estrutura operacional;
- estabelecimento dos canais de comunicação;
- alinhamento inicial com a AGEDOCE;
- e preparação dos fluxos de acompanhamento e fiscalização dos projetos.

O início efetivo das atividades contratuais deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da mobilização, respeitando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Execução dos Serviços.

A primeira reunião de alinhamento operacional entre a CONTRATADA e a AGEDOCE deverá ocorrer dentro do período de mobilização, em data previamente definida pela fiscalização do contrato, podendo ser realizada presencialmente ou por videoconferência.

A CONTRATADA deverá providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto da contratação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Execução, devendo encaminhar à AGEDOCE a comprovação da ART devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

O descumprimento injustificado dos prazos de mobilização, início das atividades ou emissão da ART poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

A empresa contratada para atuar como GERENCIADORA de projetos atuará em 02 (duas) macroatividades, conforme apresenta a Figura 8.

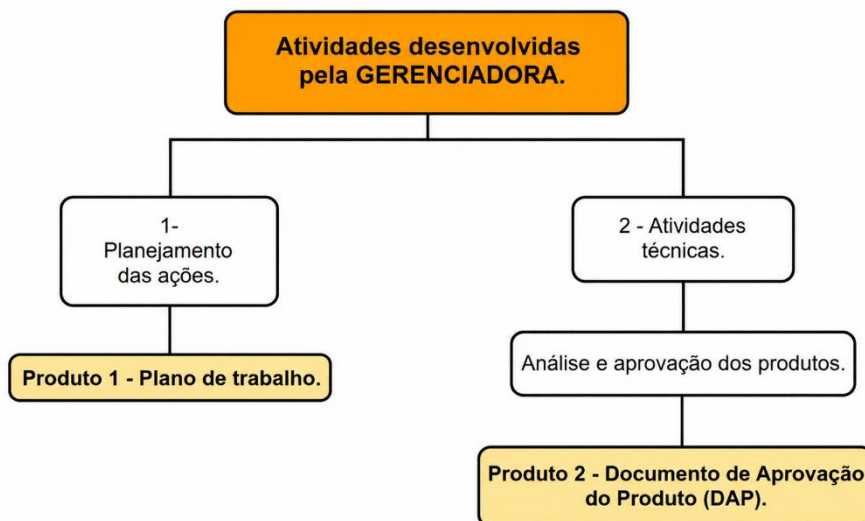


Figura 8 - Atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

14.1. MACROATIVIDADE 1 - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Nesta atividade, a GERENCIADORA desenvolverá o Produto 1 (Plano de Trabalho), o qual deverá estar descrito toda a estratégia e metodologia utilizadas pela GERENCIADORA para o desenvolvimento das ações necessárias para efetivação do objetivo deste TdR.

14.2. MACROATIVIDADE 2 - ATIVIDADES TÉCNICAS

Dentro das atividades técnicas, a GERENCIADORA deverá executar atividades que garantam a qualidade dos serviços prestados durante a elaboração dos projetos de SAA e SES, de forma que os projetos possuam funcionalidade e sejam executáveis. As principais atividades são, mas não se limitando a:

- Acompanhamento técnico, análise e aprovação dos projetos elaborados pela Empresa Projetista, incluindo a emissão de pareceres (aprovação/reprovação);
- Apoio na busca de alternativas técnica, ambiental e econômica para otimização durante a elaboração dos projetos de SAA e SES pela Empresa Projetista;
- Realização de reuniões virtuais para apresentação e validação dos produtos, sobretudo, o Estudo de Concepção, projetos básicos e executivos.
- Realizar visitas técnicas aos municípios para validação dos produtos que exigem tal ação e verificar a Acurácia do Levantamento topográfico e do Cadastro Técnico;
- Apoio aos municípios na preparação de materiais para solicitação de Licenciamento Ambiental, outorgas de direito de uso e/ou lançamento de efluentes e demais licenças ambientais em todas as suas etapas;
- Avaliar tecnicamente pedido de aditivos por parte da Empresa Projetista e emitir pareceres favoráveis ou desfavoráveis.

Dentro das atividades técnicas, a GERENCIADORA desenvolverá o Produto 2 - Documento de Aprovação do Produto (DAP). Para cada um dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água elaborados, a GERENCIADORA deverá analisar e avaliar 08 (oito) produtos técnicos, sendo eles:

- Produto 1 - Plano de Trabalho;

- Produto 2 - Estudos Topográficos;
- Produto 3 – Cadastro Técnico (Prevista visita em campo para validação do Produto 2 e do Produto 3, se necessário);
- Produto 4 – Estudo de Concepção;
- Produto 5 – Projeto Básico;
- Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- Produto 7 – Estudos Ambientais – Parte 1 (Estudos Preliminares) e Parte 2 (Estudos Consolidados);
- Produto 8 - Projeto Executivo.

Durante a análise dos produtos elaborados pela Empresa Projetista, a GERENCIADORA deverá verificar o atendimento do projeto ao seu respectivo TdR, bem como outras considerações técnicas pertinentes.

Quando finalizada a análise do produto, a Gerenciadora de projetos deverá emitir um parecer de aprovação ou reprovação. Em caso de reprovação, a Gerenciadora encaminhará o parecer à projetista, com o detalhamento dos ajustes necessários. Em caso de parecer de aprovação, deverá ser emitido o DAP.

As reanálises decorrentes de falhas, inconsistências técnicas, omissões ou não atendimento às adequações solicitadas por parte da Empresa Projetista não gerarão qualquer pagamento adicional à CONTRATADA, sendo consideradas inerentes às atividades ordinárias de acompanhamento, fiscalização e análise técnica previstas no escopo desta contratação.

A aprovação técnica da GERENCIADORA possui caráter opinativo e subsidiário, cabendo a decisão final à AGEDOCE.

A Figura 9 apresenta o processo de aprovação dos Produtos elaborados.

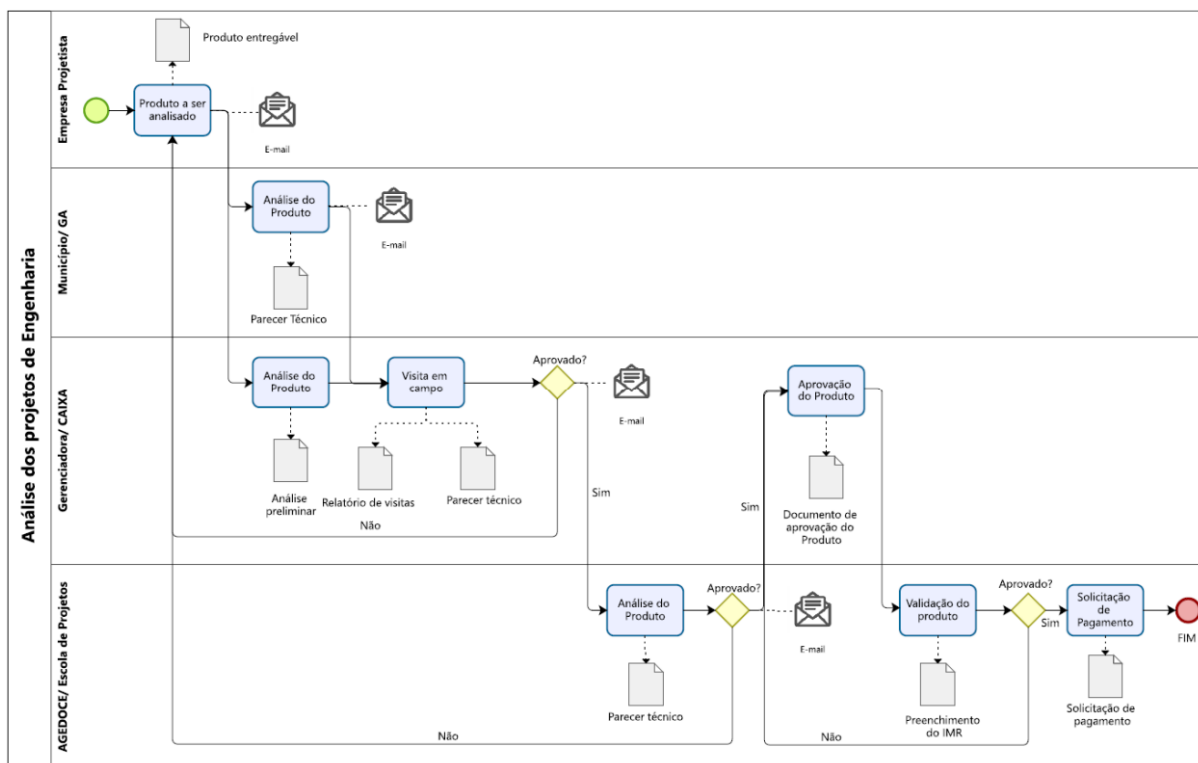


Figura 9 - Fluxo de aprovação dos produtos elaborados para os projetos de SES e SAA.

Para fins de validação técnica dos produtos elaborados pelas Empresas Projetistas, a GERENCIADORA deverá realizar, 01 (uma) visita técnica em campo, com o objetivo de avaliar e validar os Produtos 2 – Estudos Topográficos e Produto 3 – Cadastro Técnico, por município. Foi previsto o valor referente a duas pessoas por visita.

As visitas técnicas terão como finalidade verificar a compatibilidade entre as informações apresentadas nos produtos técnicos e as condições reais observadas em campo, avaliando aspectos relacionados à acurácia dos levantamentos topográficos, cadastro das estruturas existentes, interferências, condicionantes operacionais e demais elementos necessários à adequada elaboração dos projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES).

Todos os custos relacionados à execução das visitas técnicas, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, combustíveis, pedágios e demais despesas operacionais necessárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à AGEDOCE qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

A logística e o cronograma das visitas deverão ser previamente alinhados entre a GERENCIADORA, a AGEDOCE, a Empresa Projetista e o Município beneficiário, visando assegurar o adequado acompanhamento das atividades, a disponibilidade das equipes envolvidas e o acesso às áreas e estruturas necessárias para validação dos produtos.

Durante as atividades de campo, a CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico obrigatório das avaliações e verificações executadas, devendo as imagens possuir identificação mínima contendo data, localidade e descrição da atividade realizada. Os registros fotográficos deverão compor os respectivos relatórios técnicos e documentos de aprovação dos produtos (DAP), como forma de comprovação das atividades desenvolvidas e garantia de rastreabilidade das análises efetuadas.

14.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

As atividades de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela GERENCIADORA serão realizadas pela equipe técnica da AGEDOCE, por meio da Escola de Projetos.

Com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEDOCE utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no APÊNDICE I - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR do Ato Convocatório.

O IMR apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços da GERENCIADORA, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

15. PRODUTOS/SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

A Tabela 2 apresenta a quantidade de produtos a serem entregues pela CONTRATADA.

Produto	Descrição do Produto	Produtos	
		Quantidade	Memória de Cálculo
P1	Plano de Trabalho	01	01 Plano de Trabalho
P2	Documento de Aprovação do Produto (DAP)	336	01 DAP por produto

Tabela 2 - Descrição e quantitativos dos produtos.

Na hipótese de cancelamento definitivo de qualquer projeto, por decisão da AGEDOCE, do Município beneficiário, dos CBHs financiadores, da Caixa Econômica Federal ou em razão de impedimentos técnicos, jurídicos, ambientais, administrativos ou financeiros supervenientes, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento proporcional das atividades efetivamente executadas e devidamente comprovadas até a data da formalização do cancelamento.

Não haverá direito à indenização, compensação financeira ou pagamento integral do produto não executado em decorrência do cancelamento.

Qualquer alteração relevante de escopo dos projetos originalmente previstos deverá ser previamente analisada e aprovada pela AGEDOCE, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins deste Termo de Referência, serão consideradas alterações relevantes de escopo, dentre outras situações correlatas:

- ampliação quantitativa significativa dos sistemas originalmente previstos;
- inclusão de novos sistemas, localidades, distritos ou unidades operacionais não contempladas inicialmente;
- necessidade de inclusão de novos estudos, levantamentos ou produtos técnicos não previstos no escopo inicial;
- ou qualquer modificação capaz de impactar significativamente os quantitativos, prazos, custos operacionais, equipe técnica ou metodologia de execução contratual.

Nas hipóteses em que a alteração de escopo resultar em impacto comprovado sobre a execução contratual, a AGEDOCE poderá avaliar a necessidade de formalização de termo aditivo, observando-se os limites legais, a vantajosidade administrativa e a devida justificativa técnica.

Não serão consideradas alterações relevantes de escopo:

- ajustes técnicos ordinários;
- adequações metodológicas de pequena complexidade;
- compatibilizações usuais entre disciplinas;
- revisões decorrentes do processo normal de análise técnica;
- ou correções necessárias ao atendimento dos Termos de Referência e normas técnicas aplicáveis.



Tais situações serão consideradas inerentes à execução ordinária do objeto contratado, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento adicional ou prorrogação automática de prazo.

15.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO (MACROATIVIDADE 1)

O Plano de Trabalho é o documento que deverá conter e descrever toda a estratégia que será utilizada pela GERENCIADORA para acompanhar e avaliar os produtos elaborados pela Empresa Projetista, além da estratégia de suporte aos municípios e a AGEDOCE nas atividades de apoio.

A estratégia adotada deverá abranger todas as áreas essenciais para um bom gerenciamento de projetos, como gerenciamento de cronograma, gerenciamento de custos, gerenciamento das partes interessadas, gerenciamento de riscos, gerenciamento da comunicação, dentre outras. Como sugestão, recomenda-se a adoção da metodologia trazida pelo PMBOK Guide.

Além da estratégia detalhada, o documento também deverá conter os modelos de documentos – Pareceres Técnicos, Relatórios de visitas e Documento de Aprovação do Produto (DAP) – que serão utilizados durante o processo.

A GERENCIADORA deverá, durante o primeiro mês de contrato, estruturar um plano de trabalho contendo o planejamento das ações que irá desenvolver, detalhando a estratégia adotada, bem como a alocação da Equipe Complementar nas atividades em que os mesmos deverão atuar.

O documento deverá conter, no mínimo as seguintes informações, mas não se limitando a:

- Capa (Contendo objeto do trabalho, número do contrato, logos do CBH-Doce, AGEDOCE, Escola de Projetos);

- Sumário enumerado;
- Sumário de siglas e abreviaturas, caso sejam utilizadas;
- Apresentação;
- Metodologia;
- Descrição detalhada das ações a serem tomadas; profissional envolvido em cada ação e período de atuação em cada fase de implementação do Programa P13.
- Cronograma físico das prováveis entregas;
- Referências bibliográficas;
- Anexos – modelos de documentos técnicos.

Anexado ao Plano de Trabalho, a GERENCIADORA deverá apresentar os modelos de documentos técnicos que serão utilizados como padrão para confecção de pareceres e relatórios.

A GERENCIADORA apresentará 02 (dois) modelos de documentos técnicos, sendo esses descritos a seguir:

- Modelo de parecer técnico de análise de produto;
- Modelo de Documento para Aprovação de Produto (DAP);

Os respectivos modelos, bem como os conteúdos necessários em cada documento, deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pela AGEDOCE. Caso haja necessidade, será agendada uma reunião de alinhamento presencialmente ou por vídeo conferência.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado e validado em reunião presencial na sede da AGEDOCE ou de forma virtual. A modalidade será definida pela AGEDOCE.

15.2. PRODUTO 2 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DE PRODUTOS – DAP (MACROATIVIDADE 2)

O Documento de Aprovação do Produto (DAP) é o documento que reunirá todo o histórico de análise e aprovação dos produtos elaborados pela Empresa Projetista. Neste documento, deverão ser anexadas todas as ações – Pareceres de aprovação, reprovação, visitas técnicas, e-mails, dentre outras - necessárias para a avaliação dos documentos feitos pela Empresa Projetista.

Ao todo, a GERENCIADORA entregar os seguintes produtos:

- Produto 2.1 – DAP Plano de Trabalho (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.2 – DAP Levantamento Topográfico (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.3 – DAP Cadastro Técnico (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.4 – DAP Estudo de Concepção (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.5 – DAP Projeto Básico (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.6 – DAP Estudos Geotécnicos (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.7 – DAP Estudos Ambientais (01 produto por sistema a ser projetado);
- Produto 2.8 – DAP Projeto Executivo (01 produto por sistema a ser projetado).

16. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos produtos, porventura sugeridos pelo gestor

do contrato, deverão ser considerados na versão final do produto, requisito para liberação do pagamento.

Para as análises, deverão ser apresentados em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml etc.), contendo todos os documentos que constituem o produto, devidamente organizados por ordem cronológica.

Os documentos contidos nos produtos devem ter elementos básicos de padronização. Os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 06 pontos entre parágrafos e possuir:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas (quando aplicável);
- Lista de siglas e abreviações (quando aplicável): as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional (SI), o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com as normas da ABNT;
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições;

- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver;
- As planilhas de cálculo e dimensionamento (quando aplicáveis) devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos;
- Para o banco de dados geoespaciais (quando aplicável), os arquivos devem ser validados, e seguir o padrão estabelecido pelo Manual de Referência dos Geodados: SIGAWEB DOCE (2022) AGEDOCE. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema SIGA WEB DOCE;
- Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

O envio dos produtos por e-mail para as análises deverá seguir o exemplo da seguinte configuração de nomenclatura:

- Produto 1: P1_PT_R0;
- Produto 2: P2_DAP_P2.1_nome-do-município_R0;

A Tabela 3 apresenta a codificação das nomenclaturas dos produtos que deverão ser utilizadas para a entrega dos arquivos.

Código	Descrição
P1	Produto 1
P2	Produto 2
DAP	Documento de aprovação do produto

Código	Descrição
P2.1	Produto 2.1
P2.2	Produto 2.2
P2.3	Produto 2.3
P2.4	Produto 2.4
P2.5	Produto 2.5
P2.6	Produto 2.6
P2.7	Produto 2.7
P2.8	Produto 2.8
PT	Plano de Trabalho
LT	Levantamento Topográfico
CT	Cadastro Técnico
EC	Estudo de Concepção
PB	Projeto Básico
EG	Estudos Geotécnicos
EA	Estudos Ambientais
PE	Projeto Executivo
R	Revisão

Tabela 3 - Configuração de nomenclaturas para apresentação dos produtos.

16.1. VERSIONAMENTO E CONTROLE DOCUMENTAL

A CONTRATADA deverá adotar sistemática formal de versionamento, rastreabilidade e controle documental para todos os arquivos, documentos técnicos, projetos, relatórios, pareceres, planilhas, peças gráficas, registros fotográficos e demais produtos elaborados ou analisados no âmbito desta contratação.

Todos os documentos técnicos produzidos deverão possuir identificação padronizada, contendo, no mínimo:

- nome do município;
- identificação do sistema ou projeto;
- tipo de produto;
- número da revisão/versão;



- data de emissão;
- responsável técnico pela elaboração ou análise;
- e situação do documento (preliminar, em revisão, aprovado, revisado ou final).

A CONTRATADA deverá manter histórico completo das revisões realizadas nos documentos, registrando:

- alterações efetuadas;
- data da modificação;
- responsável pela alteração;
- motivação da revisão;
- e eventuais solicitações que originaram a atualização do documento.

As versões substituídas não poderão ser excluídas durante a vigência contratual, devendo permanecer arquivadas e rastreáveis para fins de auditoria, fiscalização, controle interno, prestação de contas e eventual necessidade de recuperação histórica das informações.

Os arquivos digitais deverão ser organizados em estrutura lógica e padronizada de diretórios, permitindo fácil localização, consulta, conferência e compartilhamento entre AGEDOCE, GERENCIADORA, Municípios e demais participantes envolvidos na execução contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar que apenas a versão mais atualizada e validada dos documentos seja utilizada nas análises, manifestações técnicas, aprovações e demais atividades relacionadas à execução contratual, evitando inconsistências, retrabalhos e utilização de informações desatualizadas.

Sempre que solicitado pela AGEDOCE, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- histórico de revisões;
- controle de versões;
- registros de alterações;
- e cópia integral dos arquivos atualizados e das versões anteriores.

O descumprimento das obrigações relacionadas ao versionamento e controle documental poderá ensejar:

- registro de não conformidade;
- solicitação de correções;
- aplicação de penalidades contratuais;
- glosa de medições;
- e responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da perda de rastreabilidade documental ou utilização de versões incorretas dos arquivos técnicos.

16.2. BACKUP, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, integridade, organização, segurança e preservação de todos os documentos, arquivos digitais, bancos de dados, peças técnicas, registros fotográficos, projetos, planilhas, pareceres, relatórios e demais informações produzidas ou utilizadas durante a execução contratual.

A CONTRATADA deverá manter rotina contínua de backup dos arquivos digitais relacionados ao objeto desta contratação, adotando mecanismos adequados de

segurança da informação e armazenamento, de forma a minimizar riscos de perda, corrupção, exclusão acidental, vazamento ou indisponibilidade dos dados.

Os backups deverão ser realizados, no mínimo:

- semanalmente para arquivos técnicos em desenvolvimento;
- e imediatamente após a conclusão ou atualização relevante de produtos técnicos.

Os arquivos deverão ser armazenados em ambiente digital seguro, com mecanismos de redundância e rastreabilidade, admitindo-se armazenamento em nuvem, servidores dedicados ou outras soluções tecnológicas equivalentes que garantam:

- integridade dos documentos;
- controle de versões;
- recuperação de informações;
- e disponibilidade dos dados durante toda a vigência contratual.

Sempre que solicitado pela AGEDOCE, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia integral e atualizada dos arquivos digitais vinculados ao contrato, em formato editável e aberto, sem qualquer restrição de acesso, bloqueio técnico ou dependência de softwares proprietários não previamente autorizados.

A perda, extravio, corrupção ou indisponibilidade injustificada de arquivos e documentos técnicos não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, podendo ensejar:

- aplicação de penalidades;
- glosa de pagamentos;

- obrigação de reconstituição integral dos documentos;
- e responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falha de armazenamento ou gestão da informação.

16.3. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO TÉCNICO

A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, estudos, projetos, relatórios, informações técnicas, operacionais, administrativas, financeiras ou estratégicas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, independentemente de sua forma de apresentação ou meio de armazenamento.

As informações obtidas durante a execução contratual deverão ser utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao cumprimento do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, comercialização, utilização para fins particulares ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e formal da AGEDOCE.

A obrigação de confidencialidade aplica-se:

- à CONTRATADA;
- aos seus sócios;
- empregados;
- consultores;
- subcontratados autorizados;
- e demais profissionais vinculados à execução contratual.



A CONTRATADA deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a proteção das informações e impedir acessos não autorizados, vazamentos, compartilhamentos indevidos ou qualquer forma de utilização incompatível com o interesse público e com os objetivos da contratação.

Excetuam-se das restrições de confidencialidade:

- informações de domínio público;
- documentos cuja divulgação seja exigida por lei;
- ou informações requisitadas por órgãos de controle, fiscalização ou Poder Judiciário, hipótese em que a AGEDOCE deverá ser formalmente comunicada, sempre que legalmente possível.

A obrigação de sigilo permanecerá válida mesmo após o encerramento, rescisão ou término do contrato, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou por período superior quando exigido pela legislação aplicável.

O descumprimento das obrigações de confidencialidade poderá ensejar:

- aplicação de penalidades contratuais;
- responsabilização civil e administrativa;
- perdas e danos;
- e eventual rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

17. EQUIPE TÉCNICA

17.1. EQUIPE CHAVE

Para atuação, a proponente deverá apresentar a seguinte equipe técnica chave:

- **01 Engenheiro Sênior – Coordenador (formação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins);**

O Coordenador será o responsável pelo planejamento e gestão de todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEDOCE pela equipe da GERENCIADORA. Será o responsável técnico pelo serviço de consultoria técnica, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: **10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.** A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma.
- Experiência profissional: comprovar a **experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos** em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitário e/ou de Sistemas de Abastecimento de Água, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário, constante na Tabela 1, deste Termo de Referência, comprovada por meio de **cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico – CAT**, vinculada ao atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado. A contabilização do tempo de experiência dar-se-á pela soma dos intervalos de tempo compreendido entre o início e o término da(s) obra(s) e/ou serviço(s) registradas nos respectivos documentos. Caso haja divergência entre as datas registradas nas CAT(s) e os atestados, serão consideradas as datas registradas nos Atestados de Capacidade Técnica.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os períodos de experiência que se sobrepõem serão contados apenas uma vez.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Coordenador deverão ser apresentados juntamente com a proposta técnica.

O coordenador deverá, OBRIGATORIAMENTE, fazer parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa PROPONENTE, sendo comprovado o vínculo por meio da apresentação da certidão de responsabilidade técnica, junto à proposta técnica.

- **01 Engenheiro de projetos – Nível Pleno (formação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins);**

O profissional será o responsável pelo apoio do planejamento e gestão das atividades do processo, respondendo junto ao Coordenador da GERENCIADORA. Atuará diretamente na parte de planejamento, fiscalização e avaliação dos projetos elaborados e visitas técnicas de campo para validação dos documentos que exigem tal ação.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: **05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.** A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma.
- Experiência profissional: comprovar a **experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos** em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário, constante na Tabela 1, deste Termo de Referência, comprovada por meio de **cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico – CAT**, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contabilização do tempo de experiência dar-se-á pela soma dos intervalos de tempo compreendido entre o início e o término da(s) obra(s) e/ou serviço(s) registradas nos respectivos documentos. Caso haja divergência entre as datas registradas nas CAT(s) e os atestados, serão consideradas as datas registradas nos Atestados de Capacidade Técnica.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os períodos de experiência que se sobrepõem serão contados apenas uma vez.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Engenheiro de projetos – Nível Pleno, deverão ser apresentados juntamente com a proposta técnica.

Deverá ser apresentada junto à proposta técnica, comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro de Projetos – Nível Pleno, com a PROPONENTE. Em caso de o Engenheiro de Projetos – Nível Pleno, não fazer parte do quadro de profissionais da PROPONENTE, deverá ser apresentada a Declaração de Futura Contratação (APÊNDICE II).

17.2. EQUIPE COMPLEMENTAR

Além da equipe técnica chave, a proponente deverá apresentar a seguinte equipe técnica complementar:

- **01 (um) Engenheiro de Projetos (Especialidade Estrutural) – Nível Sênior;**

O profissional será o responsável pela avaliação dos projetos estruturais dos Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitário. Atuará diretamente na avaliação dos desenhos técnicos, memórias de cálculos, memoriais descritivos, orientados pelas respectivas NBRs vigentes. Será responsável pela emissão de pareceres técnicos na sua respectiva área de atuação.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Civil.
- Tempo mínimo de formação: **10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.** A comprovação da

formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma.

- Experiência profissional: comprovar a **experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos** em atividades de elaboração e/ou execução de: projetos de estruturais, comprovada por meio de **cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico – CAT**, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contabilização do tempo de experiência dar-se-á pela soma dos intervalos de tempo compreendido entre o início e o término da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Caso haja divergência entre as datas registradas nas CAT(s) e os respectivos atestados, serão consideradas as datas registradas nos Atestados de Capacidade Técnica.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os períodos de experiência que se sobrepõem serão contados apenas uma vez.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Engenheiro de projetos (especialidade estrutural) – Nível Sênior, deverão ser apresentados juntamente com a proposta técnica.

Deverá ser apresentada junto à proposta técnica, comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro de projetos (especialidade estrutural) com a PROPONENTE. Em caso de o Engenheiro de projetos (especialidade estrutural) não fazer parte do quadro de profissionais da PROPONENTE, deverá ser apresentada a Declaração de Futura Contratação (APÊNDICE II).

- **01 (um) Engenheiro de Projetos (Especialidade Elétrica) – Nível Sênior;**

O profissional será o responsável pela avaliação dos projetos elétricos dos Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitário. Atuará diretamente na avaliação dos desenhos técnicos, memórias de cálculos, memoriais descritivos, orientados pelas respectivas NBRs vigentes. Será responsável pela emissão de pareceres técnicos na sua respectiva área de atuação.

O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em Engenharia Elétrica.
- Tempo mínimo de formação: **10 (dez) anos até a data de entrega dos documentos de seleção**. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma.
- Experiência profissional: comprovar a **experiência profissional de no mínimo 05 (cinco) anos** em atividades de elaboração e/ou execução de: projetos elétricos de média e/ou alta tensão, comprovada por meio de **cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico – CAT**, vinculada a atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contabilização do tempo de experiência dar-se-á pela soma dos intervalos de tempo compreendido entre o início e o término da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Caso haja divergência entre as datas registradas nas CAT(s) e os respectivos atestados, serão consideradas as datas registradas nos Atestados de Capacidade Técnica.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os períodos de experiência que se sobrepõem serão contados apenas uma vez.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Engenheiro de projetos (especialidade elétrica) – Nível Sênior, deverão ser apresentados juntamente com a proposta técnica.

Deverá ser apresentada junto à proposta técnica, comprovação de vínculo empregatício do Engenheiro de projetos (especialidade elétrica) com a PROPONENTE. Em caso de o Engenheiro de projetos (especialidade elétrica) não fazer parte do quadro de profissionais da PROPONENTE, deverá ser apresentada a Declaração de futura contratação (APÊNDICE II).

Na necessidade de substituição de qualquer profissional integrante da Equipe Chave ou Equipe Complementar, seja em caráter temporário (férias, afastamentos legais, licenças, impedimentos ou situações correlatas) ou permanente (desligamento, rescisão contratual, substituição definitiva ou qualquer outro motivo), a CONTRATADA deverá providenciar, antecipadamente, profissional substituto que atenda integralmente aos requisitos técnicos mínimos exigidos neste Ato Convocatório, devendo a substituição ser previamente submetida à análise e aprovação formal da AGEDOCE.

O profissional substituto deverá possuir qualificação técnica, formação acadêmica, experiência profissional e acervo técnico compatíveis ou superiores aos exigidos para o profissional originalmente indicado na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, observando-se os mesmos critérios de habilitação, capacidade técnica e experiência previstos neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

Nos casos de substituição permanente, a CONTRATADA deverá apresentar o profissional substituto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da ocorrência que motivou a substituição. Para substituições temporárias previsíveis, a comunicação e apresentação do substituto deverão ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

A eventual análise e aprovação do profissional substituto pela AGEDOCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela adequada execução dos serviços contratados, tampouco implica alteração contratual ou acréscimo de valores.

A substituição de profissionais sem prévia anuência da AGEDOCE, bem como a manutenção de profissional que não atenda aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, poderá ensejar:

- aplicação de penalidades contratuais;
- registro de não conformidade;
- glosa de medições;
- aplicação de sanções administrativas;
- suspensão de pagamentos vinculados às atividades afetadas;
- e, nos casos mais graves, rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no instrumento contratual.

A AGEDOCE poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição de profissional cuja atuação seja considerada tecnicamente inadequada, incompatível com as exigências do contrato ou prejudicial à boa execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

18. MODALIDADE DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a) A contratação dar-se-á pelo processo de concorrência, pelo **critério técnica e preço**. A escolha da modalidade se justifica em função da complexidade e da interdisciplinaridade envolvidas nos produtos técnicos elaborados.
- b) As proponentes passarão por três etapas de seleção, sendo:
- Habilitação técnica da licitante: Eliminatória;
 - Proposta Técnica: Classificatória;
 - Proposta de Preços: Classificatória.

18.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, contendo a relação dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculada ao Atestado de Capacidade Técnico-operacional da Licitante (APÊNDICE III);

18.2. ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA (PT)

- 18.2.1. A análise da proposta técnica será em conformidade com o APÊNDICE III. A PT terá pontuação máxima de 100 pontos.

18.3. ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

18.3.1. Na análise da Proposta de Preço (PP) será considerado como nota máxima a proposta da proponente que apresentar o menor preço. As demais pontuações de forma inversamente proporcional a proposta apresentada com o menor preço. A PP terá pontuação máxima de 100 pontos.

18.4. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

18.4.1. A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, conforme Cálculo da Pontuação Geral – APÊNDICE IV.

19. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação terá validade estimada de 16 (dezesesseis) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previstos o máximo de 15 (quinze) meses para a execução dos serviços e 1 (um) mês para trâmites administrativos finais.

19.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 1.245.653,83 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), distribuídos conforme consta na Figura 10 e Tabela 4.



CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORA DE PROJETOS PARA APOIAR A ESCOLA DE PROJETOS NO GERENCIAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS.

Produto: Consolidado

Data: 25/09/2026

Item	Código	Órgão	Descrição	Custo (R\$)	Quantitativo	Custo total (R\$)	Custo total com K R\$)	Peso (%)	
1	EQUIPE TÉCNICA					484.599,82	843.203,68	67,69%	
	P8061	DNIT	Engenheiro Coordenador	132,60	Hora	1766,35	234.221,68	407.545,72	32,72%
	P8066	DNIT	Engenheiro de Projetos - Nível Pleno	99,24	Hora	2238,21	222.108,82	386.469,35	31,03%
	P8026	DNIT	Auxiliar administrativo	13,71	Hora	2061,88	28.269,32	49.188,60	3,95%
2	EQUIPE DE CONSULTORES					204.317,45	355.512,37	28,54%	
	P8067	DNIT	Engenheiro de projetos Sênior - Estrutural	115,74	Hora	882,67	102.158,73	177.756,18	14,27%
	P8067	DNIT	Engenheiro de projetos Sênior- Eletricista	115,74	Hora	882,67	102.158,73	177.756,18	14,27%
3	DESPESAS DIVERSAS						46.937,79	3,77%	
3.1	Outras despesas								
	CO-27499	SICOR-MG	Deslocamento Intermunicipal	1,25	km	15.866	19.832,21	24.988,59	2,01%
	Estimativa	AGEVAP	Diárias/ per noite	335,00	Dia	52	17.420,00	21.949,20	1,76%
VALOR TOTAL - Inclusive K's						R\$	1.245.653,83	100,00%	

Observações:

- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada.
- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação, gasolina e pedágio.

Figura 10 - Orçamento previsto para a equipe.

19.3. Os quantitativos de horas dos profissionais foram dimensionados conforme o esforço técnico previsto para execução das atividades e encontram-se detalhados na respectiva Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo integrantes dos documentos de planejamento da contratação.

19.4. Para as atividades presenciais, foram estimadas 52 (cinquenta e duas) diárias, correspondentes à participação de 02 (dois) profissionais em 01 (uma) visita técnica a cada um dos 26 (vinte e seis) municípios contemplados.

19.5. Os deslocamentos foram estimados considerando os trajetos de ida volta entre Governador Valadares/MG e os respectivos municípios, além de 20 km de deslocamento interno.

Produto	Quantidade	Valor Unitário Ordinário*	Valor da última unidade	Valor total	Incidência
Produto 1: Plano de Trabalho.	01	R\$ 11.246,42	R\$ 0,00	R\$ 11.246,42	0,90%
Produto 2: Documento de Aprovação do Produto (DAP).	336	-	-	R\$ 1.234.407,41	99,10%
P2.1 – DAP Plano de Trabalho.	42	R\$ 671,78	R\$ 672,10	R\$ 28.214,67	2,27%
P2.2 – DAP Levantamento Topográfico.	42	R\$ 1.763,13	R\$ 1.763,43	R\$ 74.051,35	5,94%
P2.3 – DAP Cadastro Técnico.	42	R\$ 3.744,04	R\$ 3.744,39	R\$ 157.249,62	12,62%
P2.4 – DAP Estudos de Concepção.	42	R\$ 3.470,83	R\$ 3.470,89	R\$ 145.774,92	11,70%
P2.5 – DAP Projetos Básicos.	42	R\$ 5.046,85	R\$ 5.046,94	R\$ 211.967,79	17,02%
P2.6 – DAP Estudos Geotécnicos.	42	R\$ 2.124,86	R\$ 2.125,03	R\$ 89.244,29	7,16%
P2.7 – DAP Estudos Ambientais.	42	R\$ 2.974,82	R\$ 2.975,01	R\$ 124.942,63	10,03%
P2.8 – DAP Projetos Executivos.	42	R\$ 9.594,34	R\$ 9.594,62	R\$ 402.962,15	32,35%
Total	337,00	-	-	R\$ 1.245.653,83	100%

*Os valores indicados na coluna “Valor Unitário Ordinário” correspondem às parcelas ordinárias de pagamento, repetidas conforme a quantidade prevista para cada produto ou subproduto. A coluna “Valor da última unidade” representa a parcela de fechamento, cujo valor poderá ser distinto das parcelas ordinárias em razão dos resíduos decorrentes do cálculo orçamentário, da divisão dos valores totais e do arredondamento monetário para duas casas decimais. Essa sistemática tem por finalidade assegurar que a soma das parcelas pagas corresponda exatamente ao valor total previsto para cada produto ou subproduto, sem caracterizar acréscimo, supressão, reajuste ou alteração do valor contratado.

Tabela 4 - Valor Máximo da Contratação.

19.6. Com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico da contratação, a exequibilidade da proposta e a adequada execução do objeto contratual, não será

admitida a apresentação de proposta comercial contendo preços manifestamente inexecutáveis, distorções relevantes entre os itens da planilha orçamentária ou distribuição artificial de valores que possa caracterizar “jogo de planilha”.

19.7. Para fins deste Termo de Referência, considera-se jogo de planilha a prática consistente na manipulação indevida dos preços unitários ou globais da proposta, mediante superavaliação ou subavaliação artificial de determinados itens, serviços, categorias profissionais, produtos ou etapas da execução contratual, com o objetivo de obter vantagem econômica indevida durante a execução do contrato, especialmente em hipóteses de aditivos, supressões, reequilíbrios ou medições.

19.8. A AGEDOCE poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, memórias de cálculo, composição detalhada de custos, demonstrativos de exequibilidade e justificativas técnicas sempre que identificar indícios de:

- a) preços unitários excessivamente elevados ou reduzidos;
- b) desbalanceamento relevante entre itens;
- c) concentração inadequada de custos;
- d) incompatibilidade entre preços ofertados e valores praticados no mercado;
- e) ou quaisquer elementos que possam comprometer a exequibilidade da contratação.

19.9. Verificada a ocorrência de jogo de planilha, inexecutabilidade parcial ou total da proposta, ou distribuição artificial de custos capaz de comprometer a regular execução contratual, a proposta poderá ser desclassificada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

19.10. Durante a execução contratual, eventual necessidade de acréscimos, supressões, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração quantitativa observará os preços unitários efetivamente contratados, vedada qualquer compensação decorrente de distorções artificiais na composição da proposta originalmente apresentada.

19.11. A CONTRATADA declara, ao apresentar sua proposta, que todos os preços ofertados foram formulados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos compatíveis com os custos reais da execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade e sustentabilidade da proposta apresentada.

19.12. Os valores contratados poderão sofrer acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

19.13. Caso as partes concordem, em caso de revisão dos projetos, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) pode ser ultrapassado, na forma de uma supressão consensual. Para isso, deverá ser justificada, baseada em pareceres técnicos e demonstrar interesse público.

19.14. O Quadro 2 apresenta o cronograma físico-financeiro previsto para esta contratação.



Quadro 2 - Cronograma Físico-Financeiro da Gerenciadora.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - GERENCIADORA																
PRODUTO	ATIVIDADE	INCIDÊNCIA (%)	MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	Elaboração e entrega do Produto 1 - Plano de trabalho	0,90%	100%													
		R\$ 11.246,42	R\$ 11.246,42													
2	(DAP) P2.1 - Plano de Trabalho.	2,27%		50,00%	50,00%											
		R\$ 28.214,67		R\$ 14.107,34	R\$ 14.107,34											
	(DAP) P2.2 - Levantamento Topográfico.	5,94%			50,00%	50,00%										
		R\$ 74.051,35			R\$ 37.025,67	R\$ 37.025,67										
	(DAP) P2.3 - Cadastro Técnico.	12,62%				50,00%	50,00%									
		R\$ 157.249,62				R\$ 78.624,81	R\$ 78.624,81									
	(DAP) P2.4 - Estudo de Concepção.	11,70%					25,00%	25,00%	25,00%							
		R\$ 145.774,62					R\$ 36.443,73	R\$ 36.443,73	R\$ 36.443,73							
	(DAP) P2.5 - Projeto Básico.	17,02%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
		R\$ 211.967,79						R\$ 52.991,95	R\$ 52.991,95	R\$ 52.991,95	R\$ 52.991,95					
	(DAP) P2.6 - Estudos Geotécnicos.	7,16%								25%	25%	25%	25%			
		R\$ 89.244,29								R\$ 22.311,07	R\$ 22.311,07	R\$ 22.311,07	R\$ 22.311,07			
	(DAP) P2.7 - Estudos Ambientais.	10,03%									25%	25%	25%	25%		
		R\$ 124.942,63									R\$ 31.235,66	R\$ 31.235,66	R\$ 31.235,66	R\$ 31.235,66		
	(DAP) P2.8 - Projeto Executivo.	32,35%												25,00%	25,00%	25,00%
		R\$ 492.895,15												R\$ 100.740,54	R\$ 100.740,54	R\$ 100.740,54
Total		100,00%	0,90%	1,13%	4,10%	9,28%	9,24%	7,18%	7,18%	7,18%	8,55%	4,30%	4,30%	12,39%	8,09%	8,09%
Total acumulado		R\$ 1.245.653,84	R\$ 11.246,42	R\$ 14.107,34	R\$ 51.133,01	R\$ 115.050,48	R\$ 115.088,54	R\$ 89.435,68	R\$ 89.435,68	R\$ 89.435,68	R\$ 106.536,68	R\$ 53.546,73	R\$ 53.546,73	R\$ 154.287,27	R\$ 100.740,54	R\$ 100.740,54
		100,00%	0,90%	2,04%	8,14%	15,42%	24,66%	31,84%	39,02%	46,20%	54,75%	59,05%	63,35%	75,74%	83,83%	91,91%
		R\$ 1.245.653,84	R\$ 11.246,42	R\$ 25.353,76	R\$ 76.486,77	R\$ 192.137,25	R\$ 307.205,79	R\$ 396.641,47	R\$ 486.077,14	R\$ 575.512,82	R\$ 682.051,50	R\$ 735.598,23	R\$ 789.144,96	R\$ 943.432,23	R\$ 1.044.172,76	R\$ 1.144.913,29

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

- j) relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- l) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;

20.2. Nos casos do Item “o”, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

20.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

20.2.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

20.2.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.2.1.2. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b. Cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
- c. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários. Não será aceito o comprovante de agendamento do pagamento dos empregados;
- d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e. Cópia da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vinculado à Proposta apresentada;
- f. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- g. Folha de Ponto ou cartão de ponto de cada empregado;
- h. Guia do pagamento do mês: INSS, GFIP-SEFIP, guia FGTS. Se a GFIP for de todos os empregados, a

CONTRATADA deverá identificar os terceirizados de cada Contrato.

20.2.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, ou seja, dentro do mês de realização da finalização administrativa, conforme definido no Contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 19.2.1.1 acima deverão ser apresentados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b. fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Superintendente Regional;
- d. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22. FONTE DE RECURSOS

22.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 002/2025, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

22.2. Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento, conforme apresentado (

Contrato de Gestão	CBH	Rateio	Valor Total	PAP	Rubrica
002/IGAM/2025	Piranga CH DO1	16,63%	R\$ 207.141,58	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		37,86%	R\$ 471.663,67	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário
	Piracicaba CH DO2	9,55%	R\$ 118.967,55	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		14,27%	R\$ 177.750,24	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário
	Santo Antônio CH DO3	2,47%	R\$ 30.793,52	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		4,83%	R\$ 60.184,86	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário
	Manhuaçu CH DO6	4,83%	R\$ 60.184,86	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		9,55%	R\$ 118.967,55	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário

22.3. Tabela 5):

Contrato de Gestão	CBH	Rateio	Valor Total	PAP	Rubrica
002/IGAM/2025	Piranga CH DO1	16,63%	R\$ 207.141,58	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos



Contrato de Gestão	CBH	Rateio	Valor Total	PAP	Rubrica
					sistemas de abastecimento de água
		37,86%	R\$ 471.663,67	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário
	Piracicaba CH DO2	9,55%	R\$ 118.967,55	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		14,27%	R\$ 177.750,24	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário
	Santo Antônio CH DO3	2,47%	R\$ 30.793,52	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		4,83%	R\$ 60.184,86	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário
	Manhuaçu CH DO6	4,83%	R\$ 60.184,86	2027	Ação 2.2.1.1 Contratar projetos para otimização dos sistemas de abastecimento de água
		9,55%	R\$ 118.967,55	2027	Ação 2.2.2.1 Contratar projetos de sistemas de esgotamento sanitário

Tabela 5 - Fonte de Recursos

23. PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal.

23.2. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.

23.4. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.

24. CONDIÇÕES DE GARANTIA

24.1. Será exigida garantia da proposta e também exigida garantia contratual, conforme Minuta do Contrato, presente no Edital do Ato Convocatório.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Superintendente Regional da AGEDOCE.

25.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com a finalidade de identificar, avaliar, prevenir e estabelecer mecanismos de tratamento dos principais eventos que possam impactar a execução do objeto da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, transparência e gestão por resultados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A matriz constitui instrumento de gestão contratual destinado à definição objetiva das responsabilidades entre as partes envolvidas, promovendo maior segurança jurídica, previsibilidade operacional e equilíbrio na execução contratual, especialmente em razão da complexidade técnica e da multiplicidade de atores envolvidos na implementação dos projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES).

26.3. Para fins deste Termo de Referência, foram considerados riscos os eventos supervenientes capazes de afetar o prazo, custo, qualidade, desempenho ou regularidade da execução contratual, incluindo fatores técnicos, administrativos, institucionais, ambientais, operacionais e regulatórios.

26.4. A Matriz de Riscos estabelece, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- os eventos de risco identificados;
- a probabilidade de ocorrência;
- o impacto potencial sobre a contratação;
- as consequências esperadas;
- os responsáveis pela gestão do risco;
- as medidas preventivas e mitigadoras;
- e o respectivo tratamento contratual aplicável.

26.5. A distribuição dos riscos entre CONTRATANTE, CONTRATADA, Municípios, Empresas Projetistas e demais participantes busca assegurar adequada governança contratual, evitar conflitos de responsabilidade e garantir maior eficiência no acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa P13 – Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento.

26.6. A ocorrência de eventos previstos nesta matriz não afasta a obrigação das partes de adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos e continuidade da execução contratual, observando-se os princípios da boa-fé, cooperação e interesse público.



Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável Primário	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Tratamento Contratual
Atraso na contratação das empresas projetistas pelos municípios	Média	Alto	Comprometimento do cronograma geral do Programa P13	Município	Apoio técnico da GERENCIADORA nas licitações; monitoramento periódico; cronograma detalhado	Não gera reequilíbrio econômico-financeiro para a CONTRATADA
Entrega de produtos técnicos com baixa qualidade pela Empresa Projetista	Alta	Alto	Retrabalho, atrasos e reprovação dos produtos	Empresa Projetista	Análise técnica rigorosa; emissão de pareceres; reuniões de alinhamento	Retrabalhos decorrentes de falhas da projetista não ensejam pagamento adicional
Atraso na análise e manifestação dos municípios	Média	Médio	Paralisação do fluxo de aprovação dos produtos	Município	Definição de prazos máximos de manifestação; acompanhamento contínuo pela GERENCIADORA	Suspensão de prazos vinculados às pendências municipais
Alterações de escopo solicitadas pelos municípios durante a elaboração dos projetos	Média	Alto	Necessidade de revisão de produtos e cronogramas	Município	Validação prévia do escopo; formalização das solicitações	Alterações substanciais poderão ensejar termo aditivo



Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável Primário	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Tratamento Contratual
Inconsistências em levantamentos topográficos e cadastrais	Média	Alto	Comprometimento técnico dos projetos	Empresa Projetista	Visitas técnicas de validação; conferência amostral em campo	Correções sob responsabilidade da projetista
Pendências ambientais ou de outorga	Média	Alto	Impossibilidade de aprovação dos projetos	Município / Empresa Projetista	Apoio técnico na preparação documental; acompanhamento dos processos	Não caracteriza inadimplemento da GERENCIADORA
Reprovação técnica dos projetos pela Caixa Econômica Federal	Média	Alto	Necessidade de revisão dos projetos e atraso nas etapas seguintes	Empresa Projetista	Compatibilização técnica prévia; revisão técnica da GERENCIADORA	Reanálises ordinárias incluídas no escopo contratado
Insuficiência ou indisponibilidade de equipe técnica da CONTRATADA	Baixa	Alto	Queda da qualidade dos serviços	CONTRATADA	Manutenção da equipe mínima; substituição imediata por profissional equivalente	Aplicação de penalidades previstas contratualmente
Rotatividade excessiva da Equipe Chave	Média	Médio	Perda de continuidade técnica	CONTRATADA	Exigência de equivalência técnica; comunicação prévia de substituições	Substituição condicionada à aprovação da AGEDOCE



Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável Primário	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Tratamento Contratual
Atrasos decorrentes de períodos eleitorais e restrições legais	Média	Médio	Suspensão de assinaturas e ordens de serviço	Município	Planejamento antecipado; adequação ao calendário eleitoral	Suspensão justificada dos prazos afetados
Falhas na comunicação entre os atores envolvidos	Média	Médio	Retrabalho e desalinhamentos	Compartilhado	Plano de comunicação; reuniões periódicas; registros formais	Registro obrigatório das decisões e encaminhamentos
Não atendimento aos indicadores do IMR	Média	Alto	Glosas e penalidades contratuais	CONTRATADA	Controle interno de desempenho; monitoramento contínuo	Aplicação das regras previstas no IMR
Vazamento ou perda de documentos técnicos e dados	Baixa	Médio	Prejuízo operacional e institucional	CONTRATADA	Backup periódico; armazenamento em nuvem; rastreabilidade documental	Responsabilização por perdas decorrentes de negligência
Problemas logísticos para realização de visitas técnicas	Média	Médio	Atraso em validações de campo	CONTRATADA	Planejamento prévio das agendas e rotas	Não enseja reajuste automático
Sobreposição de demandas da Escola de Projetos	Média	Médio	Dificuldade de acompanhamento simultâneo	AGEDOCE	Priorização de demandas; definição de fluxos internos	Reprogramação pactuada de cronogramas



Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável Primário	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Tratamento Contratual
Inexecução parcial ou total do contrato pela CONTRATADA	Baixa	Alto	Paralisação das atividades	CONTRATADA	Fiscalização contínua; aplicação de IMR; reuniões de acompanhamento	Aplicação de sanções administrativas e possível rescisão
Questionamentos de órgãos de controle sobre procedimentos	Baixa	Alto	Necessidade de adequações administrativas	AGEDOCE	Fundamentação técnica e jurídica robusta; rastreabilidade documental	Ajustes administrativos sem ônus à CONTRATADA
Atraso na liberação de documentos pelos municípios	Média	Médio	Comprometimento das análises técnicas	Município	Definição de responsáveis locais; cobrança formal periódica	Suspensão proporcional dos prazos impactados
Incompatibilidade entre soluções projetadas e realidade local	Média	Alto	Necessidade de revisão de concepção	Empresa Projetista	Visitas técnicas; validação com operadores locais	Revisão sem custo adicional quando decorrente de falha técnica
Ocorrência de eventos climáticos extremos que impeçam visitas	Baixa	Médio	Reprogramação das atividades de campo	Compartilhado	Flexibilização do cronograma; planejamento sazonal	Reprogramação consensual sem penalidade



27. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1. Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

27.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **AGEDOCE**.

27.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

27.4. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

27.5. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

27.6. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

27.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.





Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.





(assinado eletronicamente)
CAIO HERMAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Técnico Pleno – Nível Superior
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)
VÍTOR SOARES FEITOZA
Técnico Pleno – Nível Superior
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Superintendente Regional
AGEDOCE



LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE I - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

APÊNDICE II – DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO

APÊNDICE III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

APÊNDICE IV – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL



APÊNDICE I
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2026

A. DEFINIÇÕES

1. A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho. O conjunto desses indicadores é chamado Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.
2. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento, bem como as adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. Aos indicadores, serão atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 60 (sessenta) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. De acordo com a pontuação obtida, será aplicado o Fator de Ajuste ao Valor Previsto para pagamento.
5. A responsabilidade pela operacionalização e aplicação do IMR será, inicialmente, da AGEDOCE e posteriormente, da Gerenciadora.
6. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é que se obtenha pontuação suficiente para obter Fator de Ajuste igual à 1,00, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

7. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.
8. As adequações de pagamento originadas pela aplicação do IMR não se configuram como penalidades ou multas.
9. Durante a primeira medição da execução contratual, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Ajuste não repercutirá no Valor Devido, permanecendo válido, entretanto, para os fins de que trata a seção de Medição e Fiscalização deste Ato Convocatório e a cláusula contratual que trata de sanções. Nessa primeira medição, o Valor Devido corresponderá ao valor do(s) produto(s) efetivamente entregue(s), medido(s) e aceito(s), ressalvadas eventuais glosas, multas e demais deduções cabíveis.
10. Após a aprovação de cada produto, a AGEDOCE apresentará à CONTRATADA a memória de cálculo do IMR obtido no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização poderá revisar o cálculo do Valor Devido.

Indicador 1:	Prazo para emissão de pareceres.
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento ao prazo definido para avaliação dos produtos e emissão dos pareceres técnicos.
Meta a cumprir	Emitir os pareceres de aprovação/reprovação dentro do prazo estipulado.
Instrumento de medição	Percentual calculado entre as datas reais e datas limites de envio.
Forma de acompanhamento	Pareceres emitidos pela Gerenciadora.
Periodicidade	Por análise.
Mecanismo de Cálculo	Comparação entre a data limite de envio do parecer e a data real de envio do parecer. $\frac{\text{Data real de envio do parecer}}{\text{Data limite de envio do parecer}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do envio do Produto 2 – Documento de Aprovação do Produto (DAP).
Faixas de Ajuste no Pagamento	$T \leq 100\% = 50$ pontos; $100\% < T \leq 150\% = 40$ pontos; $T > 150\% = 30$ pontos;
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	--



Indicador 2:		Adequações dos Produtos
Item	Descrição	
Finalidade	Reduzir o número de solicitações de adequações do Produto para atendimento ao TdR.	
Meta a cumprir	Realizar no máximo 01 (uma) adequação no Produto para atendimento ao TdR.	
Instrumento de medição	Constatação de adequações solicitadas pela Contratante.	
Forma de acompanhamento	Produtos e/ou relatórios entregues pela GERENCIADORA.	
Periodicidade	Por produto.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de adequações solicitadas para atendimento ao TdR.	
Início da Vigência	A partir do envio do Produto 2 - DAP	
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 (uma) adequação para atendimento ao TdR = 25 pontos; 02 (duas) adequações para atendimento ao TdR = 20 pontos; 03 (três) ou mais adequações para atendimento ao TdR = 15 pontos.	
Sanções	Ajuste de pagamento.	
Observações	As solicitações de adequações realizadas em comum acordo entre a AGEDOCE e Contratante que estejam fora do estabelecido no TdR não sejam computados neste indicador	

Indicador 3:		Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE.
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela AGEDOCE, por meio das correspondências (e-mails, ofícios, notificações) encaminhadas à CONTRATADA.	
Meta a cumprir	Atender ao solicitado no prazo estabelecido em cada notificação.	
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de atrasos nas respostas.	
Forma de acompanhamento	Respostas enviadas pela CONTRATADA.	
Periodicidade	Por evento/solicitação da contratante.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.	
Início da Vigência	A partir do envio do Produto 2	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos; 01 resposta com atraso = 20 Pontos; 02 ou mais respostas com atraso = 15 Pontos.	
Sanções	Ajuste de pagamento.	
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível.	

Tabela para Cálculo da Pontuação Final – Produto 2 (DAP)			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1. Prazo para emissão de pareceres.	$T \leq 100\%$.	50	
	$100\% < T \leq 150\%$.	40	
	$T > 150\%$.	30	

2. Adequações dos Produtos.	01 (uma) adequação para atendimento ao TdR.	25	
	02 (duas) adequações para atendimento ao TdR.	20	
	03 (três) ou mais adequações para atendimento ao TdR.	15	
3. Tempo de resposta às solicitações da AGEDOCE.	Sem atrasos.	25	
	01 (um) atraso.	20	
	02 (dois) ou mais atrasos.	15	
PONTUAÇÃO TOTAL			

B. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- As pontuações devem ser totalizadas sempre após a aprovação dos produtos, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- A aplicação dos critérios de averiguação resultará em uma pontuação final no intervalo de 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (P2 - DAP) = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

- Os pagamentos devidos, relativos a cada entrega, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
90 pontos ou mais.	100% do valor previsto	1,00
Entre 89 e 75 pontos.	95% do valor previsto	0,95
Entre 74 e 60 pontos.	90% do valor previsto	0,90

Valor devido = [(Valor mensal previsto) x (Fator de Ajuste)]



14. Em caso de emissão de Nota Fiscal com descrição dos produtos separadas, o valor devido será aplicado por NF.
15. Em caso de a Nota Fiscal emitida conter descrição dos 02 (dois) produtos ou mais objetos de aplicação do IMR, serão aplicadas de forma separada a Pontuação Total do Serviço e a somatória dos valores devidos será o valor da NF.



APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2026

A fim de cumprir as exigências do Ato Convocatório Nº 10/2026, declaro para fins de participação que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica (Chave ou Complementar) desta empresa, na função de (cargo exercido pelo profissional) sendo contratado como (Regime de contratação) em um prazo máximo de xx (período por extenso) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Profissional	Vínculo Profissional

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura e identificação do representante legal da empresa
(É necessário firma reconhecida)



APÊNDICE III

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2026

I. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$\text{NPT} = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

- **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório. Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à atuação da empresa na coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto e/ ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário.	10	20
Total Pontuação do Quesito A:		

• **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculadas aos Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Para fins de pontuação da Experiência da Equipe Técnica, serão avaliados apenas as



comprovações de formação e experiência do Coordenador e do Engenheiro de projeto
– Nível Pleno.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.



Quesito B

1	<u>Engenheiro Sênior - Coordenador</u> - Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins; - Tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma; - Experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário. - A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
---	--	--	----



B2	<u>Engenheiros de Projetos – Nível Pleno</u> - Profissionais com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins; - Tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma; - Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em atividades de elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, contendo Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% do município que apresentar maior vazão estimada para a modalidade de esgotamento sanitário. - A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. - 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
Pontuação do Quesito B:			40

Para a composição da equipe complementar, deverão ser apresentados juntos à proposta técnica, a experiência dos demais profissionais, conforme relacionados abaixo:



- 1 (um) Engenheiro(a) de projetos (especialidade Estruturas) – Nível Sênior
 - Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formação até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
 - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, em atividades de elaboração de projetos estruturais, comprovada uma Certidão de Acervo Técnica (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 1 (um) Engenheiro de projetos (especialidade elétrica)
 - Formação mínima: nível superior em Engenharia Elétrica, com no mínimo 10 anos de formação até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
 - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, atividades de elaboração de projetos elétricos de média e/ou alta tensão, comprovada por uma Certidão de Acervo Técnica (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

As comprovações de formação e da experiência dos demais profissionais não serão objeto de pontuação.



- **Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência. A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	C
C.1	Metodologia	15
C.2	Plano de Trabalho	25

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de Páginas
C.1	Metodologia	15	3
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
C.2	Plano de Trabalho	25	5
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.		



A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	



ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	Regularidade e Experiência da Empresa Proponente
	Registro da Licitante no Conselho de Classe – CREA
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	Experiência da Equipe Chave
B1	Coordenador
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (APÊNDICE II).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe – CREA.
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.



Quesito	Conteúdo
B2	Engenheiro de Projeto– Nível Pleno
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (APÊNDICE II).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.
B3	Auxiliar Administrativo
	Cópia autenticada do diploma de formação no ensino médio.
B4	Engenheiro de projetos (especialidade estrutural) – Nível Sênior
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (APÊNDICE II).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.
B5	Engenheiro Eletricista
	Comprovante de vínculo com a proponente ou declaração para futura contratação (APÊNDICE II).
	Cópia autenticada do diploma de graduação.
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Atestado



Quesito	Conteúdo
	Cópia autenticada das certidões de Acervos técnico, vinculadas ao atestado de capacidade técnica.
	Comprovação de registro no conselho de classe competente.
C	Metodologia e Plano de Trabalho
C.1	Metodologia
C.2	Plano de Trabalho

II. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = (Quesito A + Quesito B + Quesito C)$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica.



APÊNDICE IV
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2026

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula:

$$NF = (0,7 \times PT) + (0,3 \times PP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

PT = Nota da Proposta Técnica;

PP = Nota da Proposta de Preços.

$$PP = (MP / VP) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preço;

MP = Menor preço apresentado entre as propostas válidas;

VP = Valor da proposta em análise.

